# ANO XLIII Nº 143 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

# **SUMÁRIO**

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Cultura e Outros01
ATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outras06
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros41
COMUNICAÇÕES
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA e Outras 55
CONTRATOS
Secretaria de Estado de Programas Estratégicos e Outros 56
CONVOCAÇÃO
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão-CRM/MA 63
DECRETO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA63
EDITAIS
Defensoria Pública do Estado e Outro
ERRATAS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outra
LEIS
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA e Outra65
PORTARIAS
CIM - Consórcio Intermunicipal Multimodal e Outras

#### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017 -SECMA. PROCESSO N º 0131967/2019-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da O ESTADO DO MA-RANHÃO, ente de direito público, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECMA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, com sede na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, CEP: 65075-380, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.574/0001-43, situada na Av. Jornalista Miercio Jorge, nº 13, Ed. Zircônio, Sala 912, Pavimento 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-675, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FABIOLA ALMEIDA RAMOS, RG nº 1262 7761999-55, CPF nº 010.848.237-56 e a empresa Z P N PRODU-ÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.610.411/0001-86, situada na Rua da Economia, nº 21, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-815, doravante denominada SUBCONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ PAULO DUARTE NUNES, RG nº: 13469732000-0, CPF nº 224.411.663-87. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de vigência do Contrato nº 023/2017 - SECMA, firmado entre as partes acima mencionadas, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2019. ASSINATURAS: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA E FABIOLA ALMEIDA RAMOS E JOSÉ PAULO DUARTE NUNES. São Luís/MA, 19 de julho de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/ 2017/SES - REF.: Processo nº 98.623/2019/SES-PARTES: SECRE-TARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa CENTRAL HEMODINÂMICA DE IMPERATRIZ LTDA., CNPJ nº 06.299.079/0001-80; OBJETO: é aditar o Contrato nº 21/2017/SES, no que se refere à prorrogação de prazo, para dar continuidade na prestação de serviços na área de cardiologia; VI-GÊNCIA: O presente Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/09/2019, com término previsto para 10/03/2020; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal estimado de R\$ 258.892,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.553.356,20 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4793; SUBAÇÃO - 000893 (CONTRATPRIV); FONTE - 0121; NATURAZA DA DESPESA - 33.90.39.50, NOTA DE EMPENHO nº 2019NE006070, emitida em 15/07/2019; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de julho de 2019; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, Cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela CREDEN-CIANTE; representada pelo sócio, Sr. RICARDO OLIVI JÚNIOR, CPF nº 031.031.452-68, CRM-MA nº 1307, pela CREDENCIADA. São Luís (MA), 29 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO. Ref. Processo Administrativo Nº 187625/2016-SEMU-CONTRATO Nº 32/2016-SEMU. CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU, CNPJ n.º 08.593.430/0001-76, representada pela Secretária de Estado da Mulher, Sra. ANA MENDONÇA, CPF nº. 660.740.963-68. CONTRA-TADA: PEDRO GARCEZ ABREU EIRELLI, CNPJ n.º 18.233. 208/0001-16, representada pelo Sr. PEDRO GARCEZ ABREU, CPF n.º 088.810.493-68. OBJETO: ALTERAR a Cláusula Quarta, relativa à vigência do Contrato nº 32/2016-SEMU, originalmente firmado em 04 de novembro de 2016. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato 32/2016-SEMU, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução do Contrato nº 032/2016-SEMU por mais 30 (trinta) dias, ou até o dia 31 de julho de 2019, conforme vigência do convênio nº 818937/15-SPM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1°, III e VI, e §2° da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam



ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. FORO: Cidade de São Luís/MA. DATA DE AS-SINATURA: 03/07/2019. São Luís/MA, 03 de Julho de 2019. Laura Carolina de Lima Santos-Assessoria Jurídica/SEMU

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 091/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 72648/2019-SIN-FRA. DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARA-NHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato, representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa PAVIRROL ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.949/0001-22, situada na Rua Principal, nº 1001, sala 04, Bairro Vila Maranhão, São Luís MA, CEP: 65.091-242. DO OBJETO DO CONTRATO: "CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONS-TRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DO PROCON/VIVA EM AMA-RANTE/MA". DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do aditivo é referente à prorrogação de prazo do Contrato nº 091/2018-UGCC/ SINFRA, para garantir a execução da obra. CLÁUSULA PRIMEI-RA-DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº **091/2018-UGCC/SINFRA**, com fulcro nos arts. 57, <sub>8</sub>1°, III e 79, <sub>8</sub>5°, da Lei nº 8.666/93, para **prorrogar o prazo de vigência** por 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, com termino para o dia 19/01/2020 e prorrogando o prazo de execução por 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, com termino para o dia 28/10/2019. O mesmo é resultante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 29 de julho de 2019. AS-SINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, e LUIS SERGIO A. FERNANDES RIBEIRO, CPF sob n° 024.723.823-67, na condição de representante da empresa PAVIRROL ENGENHARIA LTDA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID nº 00874940

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018 SAF. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2019. PROCESSO Nº 0148155/2019-SAF. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRE-SENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF n° 025.486.833-97 **CONTRATADA:** Fernandes Construções Ltda-ME **CNPJ** nº: 08.427. 381/0001-00 REPRESENTANTE LEGAL Francisco Herberth Fernandes Guedes. CPF nº: 909.004.483-34 OBJETO: Alteração do valor global do contrato nº 120/2018 SAF. VALOR: O valor do contrato nº 120/2018, que é R\$ 862.889,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos, fica suprimido no percentual de 15,77%, o que corresponde ao valor de R\$ 136.085,41 (cento e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais, e quarenta e um centavos) totalizando assim R\$ 726.803,96 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e três reais, e quarenta e um centavos). ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor representante da empresa Fernandes Construções Ltda-ME, FRAN-CISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES. WELQUER LIMA FRANÇA - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/ 2019-FDI/MA. **PROCESSO:** nº 0141869/2019. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia-SEINC, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão/FDI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.586.805/0001-08, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 705.711.043-04 e do outro, a empresa MB Construções e Perfurações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra. Ana Júlia de Macedo Utta Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 242.298.733-87. **OBJETO:** O Contrato modificado por este instrumento fica prorrogado mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 17 (dezessete) de julho de 2019 e término dia 15 (quinze) de maio de 2019. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Expedito Rodrigues Silva Junior, pela CONTRATANTE e o Sra. Ana Júlia de Macedo Utta Pinheiro, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de São Luís/MA. ARQUIVA-MENTO: Arquivado na pasta 001/2019 – FDI/MA. São Luís (MA), aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. SEINC. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento - Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA - ID: 00841189.

ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005 /2017-SEINC/MA. PROCESSO: nº 0135024/2019. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representado pelo Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 705.711.043-04 e do outro, a empresa Az Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.428/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Cesar Pizzo Sorato, inscrito no CPF sob o nº. 620.946.883-72. **OBJETO:** O Contrato aditado por este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2019 e término no dia 31 (trinta e um) de julho de 2020. DEMAIS CLÁU-SULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019. SIGNATARIOS: Expedito Rodrigues Silva Junior, pela CONTRATANTE e a Sr. Paulo Cesar Pizzo Sorato, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de São Luís/MA. AR-QUIVAMENTO: Arquivado na pasta 001/2018-SEINC/MA. São Luís (MA), aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. SEINC. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA - ID: 00841189.

**ESPÉCIE:** Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/ 2016. PROCESSO: nº 0135042/2019. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representado pelo Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 705.711.043-04 e do outro, a empresa Manhattan Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.193.487/0001-83, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. José Bezerra Veras Júnior, inscrita no CPF sob o nº 551.894.583-34. OBJETO: O Contrato aditado por este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2019 e término no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020. DEMAIS CLÁU-SULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Expedi-



to Rodrigues Silva Junior, pela CONTRATANTE e a Sr. José Bezerra Veras Júnior, pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2019-SEINC/MA. São Luís (MA), aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. SEINC. **Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento-**Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00841189.

ESPÉCIE: Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/ 2016. PROCESSO: nº 0135050/2019. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representado pelo Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. Expedito Rodrigues Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 705.711.043-04 e do outro, a empresa Locadora São Luís Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.297/0001-09, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Roberto Georges Hachem, inscrita no CPF sob o nº 100.504.263-20. OBJETO: O Contrato aditado por este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2019 e término no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. DATA DA AS-SINATURA: 25 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Expedito Rodrigues Silva Junior, pela CONTRATANTE e a Sr. Roberto Georges Hachem, pela CONTRATADA. FORO: Comarca de São Luís/MA. ARQUIVAMENTO: Arquivado na pasta 001/2019-SEINC/MA. São Luís (MA), aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. SEINC. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento-Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA - ID: 00841189.

#### GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA-GISP

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017-GISP. PROCESSO Nº 100764/2019-GISP/SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.628.929/0001-37 e a empresa Pese Perfurações de Poços e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.279.005/0001-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Quarta, que tratam da dotação orçamentária e do valor do Contrato nº 41/2017-GISP, que passam a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 Ao objeto deste Contrato passará a ser incluída a seguinte dotação orçamentária:

Ó	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Orgão	Social
UG	150112-GISP
UO	15112-GISP
Função	08-Assistência Social
Subfunção	608-Promoção da Produção Agropecuária
Dragrama	00589-Inclusão Socioprodutiva Mais Renda
Programa	e Cidadania
Fonte	0122000000-FUMACOP
Ação	3250-Implantação de Infraestrutura para o
Açao	Desenvolvimento Rural
Subação	000508-INFRAESRUAL
Natureza da Despesa	44.90.51
Valor	R\$ 60.138,64
Nota de Empenho	2019NE000103

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO: 4.1 O valor do presente Contrato passará de R\$ 277.859,27 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 337.997,91 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noven-

ta e sete reais e noventa e um centavos). CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 26 de julho de 2019. ASSINATURAS: Pela GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉDA-Gerente de Inclusão Socioprodutiva-CPF nº 017.892.993-06. Pela CONTRATADA: JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO-CPF nº 064.034.253-15. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 358/2019.Processo nº 0409/2019. Aditivo nº 051/2019. TCE nº 057/2018. RESENHA Nº 358/2019 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 051/2019 AO TERMO DE COMPRO-MISSO DE ESTÁGIO Nº 057/2018 PROCESSO Nº 0409/2019. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Nara Kassia da Silva de Mesquita e como interveniente o Centro de Educação Tecnologica de Teresina - CET. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 16 de abril de 2019 e término em 15 de abril de 2020. VALOR: O valor da bolsa estágio será R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) como referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; ND: 3339036.07 - Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019. AUTORIZAÇÃO: Gabriel Santana Furtado Soares - Subdefensor Público - Geral do Estado. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/2008. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2019 - TCE. São Luís, 29 de julho de 2019. Betânia França Alves de Almeida – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 361/2019. Processo nº 0651/2019. Aditivo nº 088/ 2019. TCE nº 144/2017. RESENHA Nº 361/2019 DO SEGUNDO TER-MO ADITIVO Nº 088/2019 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 144/2017 PROCESSO Nº 0651/2019. PAR-TES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Vanessa Costa Barros e como interveniente a Unidade de Ensino Superior Dom Bosco-UNDB. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de agosto de 2019. VALOR: O valor da bolsa estágio será R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) como referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; ND: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019. AUTORIZAÇÃO: Gabriel Santana Furtado Soares-Subdefensor Público-Geral do Estado. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/2008. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2019-TCE. São Luís, 29 de julho de 2019. Lívia Guanaré Barbosa BorgesAssessoria Jurídica-DPE/MA.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA

Extrato de Termo Aditivo da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 001/2017, celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-ASBRAER; Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29/07/2019 e término em 29/07/2020; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Processo: 133033/19-AGER-P-MA; Cobertura Orçamentária: U.O.: 61202; Programa: 0544-As-



sistência Técnica e Extensão Rural-ATER; Ação: 4778-Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER; P.I.: ASSISTEX; Fonte: 0101; N.D.:3.3.90.39.00; Pré-empenho nº 2019PE000106; **Nota de Empenho**: 2019NE000496, de 11/07/2019; **Signatários**: pela **Associada**, Alessandra Lima Araújo- Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural respondendo pela Presidência (Portaria nº 174/2019-AGERP/MA), e pela **ASBRAER**, Nivaldo Moreno de Magalhães-Presidente; **Data de Assinatura:** 19/07/2019;

# AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA

PROCESSO Nº 254840/2015/AGED-MA. TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 011/2016. CONTRATANTE: AGÊN-CIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARA-NHÃO – AGED/MA. CONTRATADO (A): TELEFONICA BRA-SIL S.A. OBJETO: Prestação de serviços continuados de telefonia móvel, para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente em tecnologia digital, na modalidade tipo plano corporativo pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, aparelhos telefônicos, modem USB e acessórios. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, com fundamento Decreto Estadual nº 31553, de 16 de março de 2016, pela Lei Estadual nº10403, de 29 de dezembro de 2015. Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VA-LOR: O montante total é de 141.860,56 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 130202: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; 00348: MANUTAGED; 33.90.40.14: Comunicação de dados; 0118: Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Eng<sup>a</sup>. Agra. Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, CPF no 658.782.303-30, Diretora Geral da AGED/MA, e o Sr. Wellington Xavier da Costa, CPF nº 887.321.001-59 e Sra. Carlota Braga de Assis Lima, CPF nº 613.174.201-44, representantes legais da Contratada. São Luís, 22 de julho de 2019. Giuliano Araújo da Silva-Assessor Jurídico/AGED/MA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017-SEFIN. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Srª. MARLÚCIA DA COSTA, inscrita no CPF nº 237.583.763-00. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020. O valor mensal continuará a ser pago em R\$ 2.215,77 (dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0141.2316.0000;3.3.90.36.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luís Pedro Silva Santos (Contratante) e Marlúcia da Costa (Contratada).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Construplan Construtora e Terraplanagem Ltda CNPJ: 19.455.620/0001-43, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais

360 (trezentos e sessenta) dias 28/06/2019 a 28/06/2020, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural; 26.782. 0261.1016.0000-Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Bueiros; 26.782.0261.2021.0000-REST. E CONSERV. DE MALHA VIARIA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Brejo de Areia MA, 28 de junho de 2019. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 126/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratada: Empresa F D ALENCAR FILHO-ME, CNPJ n° 02.818.90/0001-16. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 06598/2019. OBJE-TO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversas secretarias do Município de Coroatá/MA. Contrato n° 126/2019. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/07/2019. Aditivo de valor em 25%, com novo Valor Global contratual de R\$ 35.100,00(trinta e cinco mil e cem reais), conforme estabelecido no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Coroatá/MA, 24 de julho de 2019, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6587/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa MARKA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 08.174.673/0001-70, OBJETO: Termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 191/2018, visando sua prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 12/07/2019 a 09/11 /2019, valor: R\$ 1.579.315,25 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Código Ficha: 221; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 02209 Prefeitura Municipal; Atividade: 15.451.0021.1030.0000; 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. Coroatá/MA 12/07/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2018/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06586/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa I VALE-RIA N DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 17.132.538/0001-52, OBJE-TO: segundo termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 181/2018/PMC, visando sua prorrogação por 06 (seis) meses, com vigência de 04/07/2019 a 04/01/2020, valor: R\$ 496.726,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Código Ficha: 249, Órgão: 02- Poder Executivo, Unidade: 20209, Atividade: 15.451.0623.3079.0000 – Manutenção , Conservação de Praças, Parques e Jardins.. Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. Coroatá/MA 03/07/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 07/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, com sede na Avenida Governador Luis Rocha Nº 7117 – Sol Nascente – Balsas/Ma. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços na construção de um estádio de futebol, neste



Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 02/02/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras — Ma, 24 de junho de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho e a empresa inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - IRCON CONSTRUÇÕES LTDA — Roger Dall'Agno, inscrito no CPF nº 003.095.153-43 - Proprietário.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARBO – EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.699.1330001-59. OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 06.08.2018 à 02.11.2018. O contrato nº 006/2018, Tomada de preços 006/2018 OBJETIVANDO Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município – Convênio Federal nº 040123/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 06 de Agosto de 2018. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARBO-EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.699.1330001-59. OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 02.11.2018 à 31.01.2019. O contrato nº 006/2018, Tomada de preços 006/2018 OBJETIVANDO Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município-Convênio Federal nº 040123/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 02 de novembro de 2018. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal-Representante Legal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARBO – EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.699.1330001-59. OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 31.01.2019 à 01.05.2019. O contrato nº 006/2018, Tomada de preços 006/2018 OBJETIVANDO Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município – Convênio Federal nº 040123/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 31 de Janeiro de 2018. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARBO – EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.699.1330001-59. OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 01.05.2019 à 30.07.2019. O contrato nº 006/2018, Tomada de preços 006/2018 OBJETIVANDO Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município – Convênio Federal nº 040123/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 01 de Maio de 2018. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO:

Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 04.09.2018 à 02.01.2019. O contrato nº 007/2018, Tomada de preços 007/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e Serviços de reforma da praça da juventude e construção da praça de eventos no município – CONVÊNIO FEDERAL Nº 0466/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 04 de Setembro de 2018. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 02.01.2019 à 02.05.2019. O contrato nº 006/2018, Tomada de preços 007/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e Serviços de reforma da praça da juventude e construção da praça de eventos no município – CONVÊNIO FEDERAL Nº 0466/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 02 de Janeiro de 2019. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 02.05.2019 à 30.08.2019. O contrato nº 007/2018, Tomada de preços 007/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e Serviços de reforma da praça da juventude e construção da praça de eventos no município – CONVÊNIO FEDERAL Nº 0466/2016 Ministério dos esportes. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 02 de Maio de 2019. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 07.08.2018 à 05.11.2018. O contrato nº 005/2018, Tomada de preços 005/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de Pavimentação em Vias Urbanas – CONVÊNIO FEDERAL Nº 030016/2016 Ministério das Cidades. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 07 de Agosto de 2019. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 05.11.2018 à 03.02.2019. O contrato nº 005/2018, Tomada de preços 005/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de Pavimentação em Vias Urbanas – CONVÊNIO FEDERAL Nº 030016/2016 Ministério das Cidades. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 05 de Novembro de 2019. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO:



Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 03.02.2019 à 03.06.2019. O contrato nº 005/2018, Tomada de preços 005/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de Pavimentação em Vias Urbanas — CONVÊNIO FEDERAL Nº 030016/2016 Ministério das Cidades. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 03 de Fevereiro de 2019. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal — Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 05.914.344/0001-20. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 03.06.2019 à 01.10.2019. O contrato nº 005/2018, Tomada de preços 005/2018 OBJETIVANDO contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de Pavimentação em Vias Urbanas – CONVÊNIO FEDERAL Nº 030016/2016 Ministério das Cidades. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maranhãozinho/MA, 03 de Junho de 2019. ASSINATURA: Sr. José Auricelio Morais Leandro, Prefeito Municipal – Representante Legal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA-ÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA e a Empresa PILARES DO SABER LTDA CNPJ: 23.607.757/0001-43, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 126 (cento e vinte e seis) dias 28/12/2018 a 02/05/2019, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.05.00-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12-EDUCAÇÃO; 12.122-ADMINISTRAÇÃO GE-RAL; 12.122.0120-GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO; 12.122.0120.2022.00000MANUT. DA SECRETARIA DE EDU-CAÇÃO. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Tufilândia MA, 28 de dezembro de 2018. FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO-Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA-ÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA e a Empresa PILARES DO SABER LTDA CNPJ: 23.607.757/0001-43, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 126 (cento e vinte e seis) dias 01/05/2019 a 03/09/2019, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.05.00-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO; 12-EDUCAÇÃO; 12.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0120-GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO; 12.122. 0120.2022.00000-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Tufilândia MA, 01 de maio de 2019. FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO-Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VI-

CENTE FERRER, E DE OUTRO LADO, A VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 14.294.427/0001-54. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a Vigência do Contrato nº 27/2017 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-MA AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER, 03 DE MAIO DE 2019. ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO, Prefeita Municipal de São Vicente Férrer; ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS – Representante Legal.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EMPRESA SERVISHOP COMERCIO SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 19804.960/0001-32). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a Vigência do Contrato nº 61/2018 objetivando a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e aparelhos de ar condicionado do Município de São Vicente de Férrer-MA, com vigência a partir de 01 de agosto de 2019. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER, 30 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO, Prefeita Municipal de São Vicente Férrer; PAULO ANDRE COELHO ALVES— Representante Legal.

#### **ATAS**

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019-CSL/SES/MA. SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇOS-SRP. PROCESSO Nº 48877/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-CSL/SES. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFES-SOR CARLOS CUNHA, S/N°, CALHAU. CEP: 65.076-820-SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de maio de 2019 do Processo nº 48877 /2019-SES. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.522.457/0001-48, localizada na AVENIDA DOZE, N. 26, QUADRA 113, MAIOBÃO, PAÇO LUMIAR-MARANHÃO, CEP 65.130-000, representada pelo Sr(a). DANIELA GOMES DE SAN-TANA, portador do RG: 2000625 SSP-DF e o CPF: 881.758. 041-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo/expediente, de interesse do Órgão Participante, especificadas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 48877/2019 -SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo



com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde-SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontra-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTRE-GA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4.

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa beneficiária será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OI-TAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos da Administração Pública e entidade privada não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSU-LA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FI-NAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATA-DA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 26 de julho de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Daniela Gomes de Santana-VIP Distribuição e Logística Eireli

#### ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019-CSL/SES/MA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019-SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019 - CSL/SES. PROCESSO N.º 48877/2019-SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 085/2019-SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, inscrita no CNPJ nº 02.973. 240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU. CEP: 65.076-820-SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 018/2019- CSL/SES. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo / expediente, para atender às demandas desta Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 8

# QUARTA-FEIRA, 31 - JULHO - 2019



# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI	
CNPJ: 29.522.457/0001-48	Telefone / Fax: (98) 3226-6196
ENDEREÇO: AVENIDA DOZE, N. 26, QUADRA 113, MAIOBÃO, PAÇO LUMIAR – MARANHÃO, CEP 65.130-000	E-mail: viplogistica@outlook.com.br

# QUADRO 2 – MATERIAL(IS) REGISTRADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOT
01	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO RIGIDO	TRIS	UND	200	0,13	26,00
02	AVENTAL TIPO JALECO DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA, BRANCO, TAM. M E G	ANA DONA	UND	200	1,43	286,00
04	BORRACHA EM LÁTEX NA COR BRANCA PARA LÁPIS	RED BOR	UND	400	0,15	60,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM ORIFICIO LATERAL, 6CM DE PONTA SUPERIOR E 8,3CM DE PONTA INFERIOR, COM ESCRITA 0,8MM, FIXAÇÃO DE CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO. TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE: 3 ANOS TINTA NA COR AZUL	BIC	UND	15000	0,28	4.200,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM ORIFICIO LATERAL, 6CM DE PONTA SUPERIOR E 8,3CM DE PONTA INFERIOR, COM ESCRITA 0,8MM, FIXAÇÃO DE CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO. TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE: 3 ANOS TINTA NA COR PRETA	BIC	UND	10000	0,30	3.000,00
10	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES VERDE E AMARELA	BRW	UND	2500	0,79	1.975,00
11	CESTO PARA LIXO TELADO	MERCON- PLAS	UND	100	2,00	200,00
12	CLIPS N° 2/0 PARA PAPEIS, GALVANIZADO, 500G	BACCHI	UND	300	5,63	1.689,00
13	CLIPS Nº 6/0 PARA PAPEIS, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	UND	400	1,40	560,00
14	CLIPS N° 3/0 PARA PAPEIS, GALVANIZADO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BACCHI	UND	300	1,04	312,00
15	CLIPS Nº 8/0 PARA PAPEIS, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	BACCHI	UND	200	1,04	208,00
16	COLA BASTÃO, 10 GRAMAS, NÃO TÓXICO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO	TRIS	UND	400	0,59	236,00
17	COLA BRANCA LÍQUIDA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, ATÓXIO, TUBO COM 90GR	FRAMA	UND	400	0,89	356,00
18	COLCHETE Nº 05 PARA CAPA DE PROCESSO	BACCHI	UND	200	1,59	318,00
19	COLCHETE Nº 15 PARA CAPA DE PROCESSO, CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	UND	100	6,89	689,00
20	COPO PARA CAFÉ LEITOSO CAP. 50 ML, NORMA ABNT NBR 14865, PCT COM 100	KERO COPO	PCT	2000	1,02	2.040,00
21	COPO PARA ÁGUA LEITOSO CAP. 180ML, NORMA ABNT NBR 14865, PCT COM 100	KERO COPO	PCT	10000	2,09	20.900,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO-FORMULA A BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18GR	NEW MAGIC	UND	300	0,69	207,00
23	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 200X280	IPECOL	UND	3000	0,11	330,00
24	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 240X340	IPECOL	UND	15000	0,15	2.250,00
25	ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 260X360	IPECOL	UND	5000	0,17	850,00
28	FITA ADESIVA EM PVC TIPO DUREX 12X30	ADERE	UND	200	0,59	118,00
30	FITA ADESIVA TIPO GOMADA MEDINDO 50X50	ADERE	ROLO	2000	4,70	9.400,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45X45, FABRICANTE EM POLIPROPILENO	ADERE	ROLO	2000	1,90	3.800,00
34	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNID	FRAMA	CX	300	2,93	879,00
35	LÁPIS PRETO Nº 02	BRW	UND	4000	0,18	720,00
36	LIGA DE BORRACHA TIPO LATEX Nº 18, CAIXA COM 25 GRAMAS	RED BOR	CX	1000	0,60	600,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M (COM 100 UNIDADES)	DESCAPACK	CX	100	21,70	2.170,00
39	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TAM M	DESCAPACK	CX	100	11,99	1.199,00
40	MINA PARA GRAFITE 0,7COM 12 UNIDADES	BRW	ТВ	100	0,47	47,00
41	MINA PARA GRAFITE 0,9COM 12 UNIDADES	BRW	ТВ	100	0,46	46,00
43	PAPEL A-4 210X297MM, BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75G/M2		RESMA			225.600,00



44	PAPEL AUTO ADESIVO POST IT MEDINDO 76X102MM	BRW	UND	1000	2,07	2.070,00
45	PAPEL AUTO ADESSIVO POST IT MEDINDO 38X50 PCT C/ 04 UND	BRW	PCT	500	2,07	1.035,00
47	PASTA AZ LOMBO FINO, COM 2 FUROS E MATERIAL EM CARTÃO REVESTIDO LE, TAMANHO: 285X345X65MM	FRAMA	UND	100	7,10	710,00
48	PASTA AZ LOMBO LARGO, COM 2 FUROS E MATERIAL EM CARTÃO REVESTIDO LL TAMANHO 285X345X85MM	FRAMA	UND	1500	6,90	10.350,00
51	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 8GB	MULTILASER	UND	200	21,40	4.280,00
52	PERFURADOR PARA PAPEL EM METAL CAP. PARA 35 FOLHAS APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO. DIMENSÕES 115X125X57MM	BRW	UND	100	27,65	2.765,00
54	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	FLEX	UND	100	1,20	120,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, TIPO BLINDER. CORPO DE METAL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA DE 20MM. CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	100	2,94	294,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, TIPO BLINDER. CORPO DE METAL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM ALO INOXIDÁVEL. ABERTURA DE 26MM. CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	100	4,00	400,00
59	RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE 30CM	WALEU	UND	200	0,49	98,00
60	RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE 50CM	WALEU	UND	250	1,50	375,00
61	TESOURA EM AÇO MEDIA 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX PONTA RETA CABO EM POLIPROPILENO, EM FORMATO ANATÔMICO	BRW	UND	100	3,84	384,00
	TOTAL 308.152,00					
	VALOR TOTAL: TREZENTOS E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS					

São Luís – MA, 26 de julho de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Daniela Gomes de Santana-VIP Distribuição e Logística Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019-CSL/SES/MA. SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇOS-SRP. PROCESSO Nº 48877/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-CSL/SES. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N°, CALHAU. CEP: 65.076-820-SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cargo SECRETÁ-RIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – CSL/ SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de maio de 2019 do processo nº 48877/2019-SES. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.013.839/0001-27, localizada na RUA FELIPE DOS SANTOS, 372, AREAL, PELOTAS, RIO GRAN-DE DO SUL, CEP 96.080-100, representada pelo Sr(a). EDUVIR-GENS LUCIANE B. DE ALMEIDA, portador do RG: 23.671.644-X e o CPF: 910.312.900-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLAUSULA PRIMEI-RA – DO OBJETO. 1.3. A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo/expediente, de interesse do Órgão Participante, especificadas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 48877/2019-SES. 1.4. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI- PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. 2.2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS.** 3.2 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRE-ÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.2. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontra-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.3 A Contratada fica obrigada a **fornecer os materiais** no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Orgão Contratante. 5.4 O prazo para a entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.2 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CAN-CELAMENTO. 7.5 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.7 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado. 7.8 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade. 7.12.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.15. O REGISTRO DO FORNECEDOR **SERÁ CANCELADO QUANDO**: 7.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.17.1. Por razão de interesse público; ou 7.17.2. A pedido do fornecedor. 1.17. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa beneficiária será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.18. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.19. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 8.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos da Administração Pública e entidade privada não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. 9.3 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.4 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO. 10.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. 11.5 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.6 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO  $N^o$  018/2019-CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.7 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.8 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. 12.3 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.4 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 26 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SE-CRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. EDUVIRGENS LUCIANE B. DE ALMEIDA-L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA

# ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019-CSL/SES/MA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019-SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019-CSL/SES. PROCESSO N.º 48877/2019-SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 086/2019-SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU. CEP: 65.076-820-SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 018/2019- CSL/SES. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contra tação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo / expediente, para atender às demandas desta Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA; L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 01.013.839/0001-27	Telefone / Fax: (53) 3303-113253) 981236866				
ENDEREÇO: RUA FELIPE DOS SANTOS, 372, AREAL, PELOTAS, RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.080-100	E-mail: eletropaper@hotmail.com				

#### QUADRO 2 – MATERIAL(IS) REGISTRADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOT	
07	Caixa Arquivo em Polionda para arquivo 250 x 130 x 350mm	ALAPLAST	unid	15000	2,51	37.650,00	
TOTAL 3						37.650,00	
	VALOR TOTAL: TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						

São Luís - MA, 26 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. EDUVIRGENS LUCIANE B, DE ALMEIDA-L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 096/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – CSL/SES/MA. SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇOS-SRP. PROCESSO Nº 48877/2019 - SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 - CSL/SES. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU. CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GEREN-CIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁ-RIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – CSL/ SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de maio de 2019 do processo nº 48877/2019 – SES. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 62.492.798/0001-93, localizada na RUA SANTA GERTRUDES, 796, TATUAPÉ, SÃO PAULO-SP, CEP 03.408-020, representada pelo Sr(a) CELSO SAITO, portador do RG: 19.247.425-X e CPF: 259.462578-70, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA **PRIMEIRA-DO OBJETO.** 1.5. A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo/expediente, de interesse do Órgão Participante, especificadas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 48877/ 2019-SES. 1.6. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1.3. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGIS-**TRO DE PREÇOS.** 2.3 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.3. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontra-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.5 A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Orgão Contratante. 5.6 O prazo para a entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.3 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.. CLAUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.9 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.11 Quando o preço registrado

tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.12 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.20.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.21.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.21.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.22. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.23. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.23.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.23.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.23.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.23.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.24. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.25.1. Por razão de interesse público; ou 7.25.2. A pedido do fornecedor. 7.26. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa beneficiária será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.27. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.28. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo OR-GÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos da Administração Pública e entidade privada não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA NONA – DO RE-GISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. 9.5 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.6 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCI-MA-DA PUBLICAÇÃO; 10.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.9 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.10 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.11 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CON-TRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.12 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. 12.5 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.6 E por estarem, assim,

justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 26 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-CELSO SAITO. HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

#### ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019-SES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019 – CSL/SES/MA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019 - CSL/SES. PROCESSO N.º 48877/2019 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 096/2019 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU. CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 018/2019 – CSL/SES. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo / expediente, para atender às demandas desta Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	
CNPJ: 62.492.798/0001-93	Telefone / Fax: (11) 2225-3322
ENDEREÇO: RUA SANTA GERTRUDES, 796, TATUAPÉ, SÃO PAULO-SP, CEP 03.408-020	E-mail: paulista@papelariapaulista.com.br

#### QUADRO 2 - MATERIAL(IS) REGISTRADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOT
27	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CR	fersan	UND	200	0,86	172,00
42	PAPEL 40K FLIPCHART TAM 600 X 800MM (50 FOLHAS)	sanremo	UND	100	41,69	4.169,00
46	PAPEL COUCHÉ BRANCO, PCT COM MIN. 50 FOLHAS, GRAMATURA 180g/M <sup>2</sup>	suzano	UND	100	8,99	899,00
	TOTAL 5.240,00					
	VALOR TOTAL: CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS					

São Luís – MA, 26 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. CELSO SAITO-HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019-SES. PROCESSO Nº 42661/2019-SES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CSL/ SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde-SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820-São Luís/ MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTI-CIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDU-ARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde do Maranhão, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CSL/SES, para REGIS-TRO DE PRECOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de julho de 2019, indica como vencedora dos itens 01 e 03, a empresa NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRO-DUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.224.991/0015-30 do Processo Administrativo nº 42661/2019-SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) NA-ZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTI-COS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.224.991/0015-30, localizada na Rua Buriti dos Lopes, 399-Bairro São Pedro em Teresina (PI). CEP. 64019-480, representada pelo Sr. THIAGO DE MELO CAVAL-CANTE, portador do RG Nº 2002002107322 SSPDC/CE e o CPF Nº 010.357.163-99, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual para atender as necessidades dos processos administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL  $N^o\,006/2019\text{-}CSL/SES,$  que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 42661/2019-SES. Parágrafo único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSU-LA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde-SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EN-TREGA. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo único – O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo -Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará às empresas beneficiárias, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos da Administração Pública e entidade privada não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA NONA – DO RE-GISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo único - O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSU-LA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓR-GÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo segundo- No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo terceiro-A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSI-ÇÕES FINAIS. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 006/2019 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CON-TRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 33.358 de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA TREZE-DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 25 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-Secretário de Estado da Saúde. THIAGO DE MELO CAVALCANTE-Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

## ANEXO VII-A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019 – SES/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42661/2019 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 97/2019 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde do Maranhão, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 006/2019 – CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO ELENCO ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA				
EMPRESA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ: 07.224.991/0015-30	Telefone: (86) 3216-4600			
Endereço: Rua Buriti dos Lopes, 399 – Bairro São Pedro em Teresina (PI). CEP. 64019-480	E-mail: contato.hospitalar@nazaria.com.br			

	QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	ESPIRAMICINA 1,5 UI. PRODUTO ROVAMICINA 1,5 MUI COM VER CT 2 BL AL PLAS INC X 8. REGISTRO:1130003090039. PROCEDENCIA: INTERNACIONAL. FABRICANTE:AVENTIS PHARMA S.A ESPANHA		48.000	3,31	158.880,00		
03	INSULINA GLUSILINA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICADOR. PRODUTO: APIDRA SOLOSTAR, 100UI/ ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS. REGISTRO: 1130009690070. PROCEDÊNCIA: INTERNACIONAL. FABRICANTE: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.	l	6.000	25,39	152.340,00		
	VALOR TOTAL REGISTRADO		311.220,00				

São Luís (MA), 25 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-Secretário de Estado da Saúde. THIAGO DE MELO CAVALCANTE-Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 98/2019-SES. PROCESSO N° 42661/2019-SES. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde do Maranhão, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CSL/SES, para REGIS-TRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de julho de 2019, indica como vencedora dos itens 02, 04 e 06, a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ Nº 09.053.134/0002-26 do Processo Administrativo nº 42661/2019 SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) ELFA MEDICAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 09.053.134/0002-26, localizada na Rua Projetada, nº 106 - Sitio Athayde, Lote "D", Sala 03 - Praia do Jacaré, Cabedelo (PB). CEP.58.310-000, representada pelo Sr. ANTONIO JOSÉ COSTA **SOUSA**, portador do RG Nº 758728 SSP/MA e o CPF Nº 330.990.853-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual para atender as necessidades dos processos administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE), de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 42661/2019 – SES. Parágrafo único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSU-LA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GE-RÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/ MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EN-**TREGA.** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo único – O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão

ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo -Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GERENCIADOR solicitará às empresas beneficiárias, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos da Administração Pública e entidade privada não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA NONA – DO RE-GISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo único - O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSU-LA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓR-GÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo segundo- No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo terceiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE -DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPO-SIÇÕES FINAIS. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 33.358 de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 25 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-Secretário de Estado da Saúde. ANTONIO JOSÉ COSTA SOUSA-Elfa Medicamentos S/A.



#### ANEXO VII-A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 – SES/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42661/2019 – SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 98/2019 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde do Maranhão, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 006/2019 – CSL/SES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO ELENCO ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA				
EMPRESA: Elfa Medicamentos S/A				
CNPJ: 09.053.134/0001-45	Telefone: (83) 3565-1418			
Endereço: Rua Projetada, nº 106 – Sitio Athayde, Lote "D", Sala 03 – Praia do Jacaré, Cabedelo (PB). CEP.58.310-000	E-mail: licitacao@grupoelfa.com.br			

	QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)		
02	INSULINA DETERMIR 100UI 3ML RG MS 1176600190041. CX COM 05 SIST APLIC 3ML. FABRICADO POR NOVO NORDISK. DINAMARCA.	CANETA PREENCHIDA	3.000	73,57	220.710,00		
04	TOPERMA5%(700MG)CTENVPE/ALC/30EMPLASTOS(LIDOCAÍNA) MS 1861000020050. FABRICADO POR TEIKOKU SEIAKU JAPÃO.	ENVELOPE	1.800	8,52	15.336,00		
06	SIROLIMO 1 MG DRG CT BL AL PLAS TRANSP X 60. MS 1021602540011. RAPAMUNE. CX COM 60. FABRICADO POR WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. IRLANDA.	l ,	9.000	20,13	181.170,00		
	VALOR TOTAL REGISTRADO	417.210	5,00				

São Luís – MA, 25 de julho de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-Secretário de Estado da Saúde-ANTONIO JOSÉ COSTA SOUSA-Elfa Medicamentos S/A.

# SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 235.368/2018-CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação-CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes-FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos -IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca-SAGRI-MA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria -SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública -SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 11 de Junho de 2019 indica como vencedor a empresa: GOLDEM COMÉRCIO EIRE-LI EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 235.368/2018 -CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: Nº 21.161.466/0001-49, localizada na Rua Mil e Quatrocentos, nº 29, Loja 29 A, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65051-842, representada pela Sra. Ana Lúcia Gomes Vieira, portadora do RG: Nº 441650953 SSP/MA e CPF: 752.228.683-20 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CB-MMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos – IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão – IN-MEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP; Secretaria de Transparência e Controle – STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 235.368/2018 -CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUN-DA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTA-DO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-ZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLAUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLAUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de PreçosSARP/SEGEP. Ana Lúcia Gomes Vieira-GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP



#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SARP/MA. PROCESSO N.º 235.368/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 115/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação da Criança e do Adolescentes - FUNAC; Instituto Maranhanse de Estudos Socioeconomicos e Cartograficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Insdustrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE-MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 008/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP	
CNPJ: N° 21.161.466/0001-49	Telefone / Fax: (98) 98712-6628
Endereço: Rua Mil e Quatrocentos, nº 29, Loja 29 A, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65051-842	E-mail: goldemcomercio@hotmail.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FLANELA DE MICROFIBRA SUPER MACIA DE ALTA DENSIDADE				
	PARA LUSTRO E RETIRADA DE CERAS E SELANTES, DIMENSÃO			2000	
9	APROXIMADA: 60X40CM.	UND	7.080	R\$ 2,00	R\$ 14.160,00
	MARCA: Santa Margarida				
	Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15				
l	FÓSFOROS - PACOTE COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE 6 CM CADA.				
11	MARCA: Paranã	PCT	260	R\$ 2,37	R\$ 616,20
	Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15				
	GEL SANITIZANTE PARA AS MÃOS, EMBALAGENS-REFIL COM 5L,				
14.1	PARA USO EM DISPENSERS.	FRASCO	785	R\$ 30,45	R\$ 23.903,25
1	MARCA: Mega	Tuisco	705	100 50, 15	140 25.505,25
	Cota reservada para ME/EPP/MEI				
	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM				
	POLIPROPILENO/POLIETILENO COM RODAS, MEDIDAS INTERNAS				
24	APROX.: 77,0 ALT. X 51,0 LARG. X 31,0. CAPACIDADE 100 LT.	UND	40	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
	MARCA: Larplastico				
	Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15				
	VALOR TOTAL				R\$ 42.959,45

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Ana Lúcia Gomes Vieira-GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 271.173/2018 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: TRINCA ESPORTES LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 271.173/2018 -CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 02.902.969/0001-83, localizada na Rua Comandante Almiro, nº 465, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-456, representada pela

Sra. Zilamar das Graças Carvalho Vidal, portadora do RG nº 76.470.397-8 SSP/MA e CPF: 375.286.533-49 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SE-DEL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 003/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 271.173/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-



TRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÓNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA AD-JUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁU-SULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUAN-TITATIVOS . Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNI-CO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro -A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o en-

cerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ORGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TRE-ZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Zilamar das Graças Carvalho Vidal-TRINCA ESPORTES LTDA

# ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 271.173/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 120/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 003/2019 - SARP/MA. OB-JETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário.



EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA	
CNPJ N°: 02.902.969/0001-83	Telefone / Fax: (75) 3623-4274
Endereço: Rua Comandante Almiro, nº 465, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.0001-456	E-mail: kapaz@outlook.com.br

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA EM CORES, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose 03 gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo em uma das mangas e nas costas com identificação de função da Equipe.  Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15		UNID.	2.500	R\$8,59	R\$21.475,00
8	KIT COM 12 CAMISETAS regatas esportiva, face única, numerados de 04 a 15, matéria dry fit, 100% poliéster, fio 75/144, com a aplicação de hidrófilo, gramatura 130g/m² e sublimação com elástico nas laterais, com SILK da logo do Governo do Estado, Secretaria e Projeto.  Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15		UNID.	20	R\$105,00	R\$2.100,00
VALOR TOTAL   F					R\$23.575,00	

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Zilamar das Graças Carvalho Vidal-TRINCA ESPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 271.173/2018 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n - 4º andar -Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria n° 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 271.173/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.230.915/0001-81, localizada na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.002-740, representada pelo Sr. Pablo Arthur Carvalho Vidal, portador do RG nº 015.612.362.000-6 SSP/MA e CPF: 026.480.883-50 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 271.173/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA AD-JUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁU-SULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro-A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PRECOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo **Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL **DE PRECOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCI-MA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GEREN-CIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles pratica-

dos no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Pablo Arthur Carvalho Vidal-GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 271.173/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 121/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 003/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N°: 03.230.915/0001-81	Telefone / Fax: (75) 3211-1000
Endereço: Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.002-740	E-mail: geizer@casaesportiva.com.br/ ggs@casaesportiva.com.br

#### **OUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CAMISA BRANCA, sem identificação de função, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo nas costas e em uma das mangas. Identificação de função da Equipe. Livre Concorrência		UNID.	6.000	R\$7,80	R\$46.800,00

especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas be-



7	KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas; 15 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, em tecido 100% po- liéster DRY, gramatura 130g, com estampa total em sublimação;	Bull's	KIT	2.250	R\$618,30	R\$1.391.175,00
VALOR TOTAL						R\$1.437.975,00

São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Pablo Arthur Carvalho Vidal-GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 271.173/2018 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria n° 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: MARIA DOS MILA-GRES MOREIRA AQUINO - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 271.173/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MARIA DOS MILAGRES MOREIRA AQUINO - ME, inscrita no CNPJ Nº: 05.474.889/0001-62, localizada na Avenida Odilo Costa Filho, nº 59, Parque Universitário, João de Deus, São Luís/MA, CEP: 65.059-650, representada pela Sra. Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino, portadora do RG nº 057387072015-9 SESP/MA e CPF: 278.675.013-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, especificados no Anexo I do Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 271.173/2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-**SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-**PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as

neficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-GA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência-Anexo I do Edital.CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVI-SÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITA-VA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as



ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A

solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino-MARIA DOS MILAGRES MOREIRA AQUINO-ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 271.173/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 122/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 003/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário.

### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MARIA DOS MILAGRES MOREIRA AQUINO - ME					
CNPJ N°: 05.474.889/0001-62	Telefone/Fax: (98) 3244-2805/98114-8907/98114-8907				
Endereço: Avenida Odilo Costa Filho, nº 59, Parque Universitário, João de	E mail malharia nda@hal aam hu				
Deus, São Luís/MA, CEP: 65.059-650	E-mail: malharia.rdg@bol.com.br				

## **OUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	CAMISA BRANCA, sem identificação de função, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo nas costas e em uma das mangas. Identificação de função da Equipe.  Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	MAIHARIA		2.000	R\$7,77	R\$15.540,00
				VAL	OR TOTAL	R\$15.540,00

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino-MARIA DOS MILAGRES MOREIRA AQUINO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 - SEGEP. PROCESSO Nº 271.173/2018-CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n - 4º andar-Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços,

o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 271.173/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ Nº: 29.697.998/0001-07, localizada na Avenida.São Luís Rei de França, nº 325, Loja 33, Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065-470, representada pelo Sr. Luann Carlos Dutra Barbosa,

portador do RG nº 0288025520052 SSP/MA e CPF: 060.896.853-64 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEI-RA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 271.173/2018 - CCL. Parágrafo Segundo -Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-**GA.** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTI-MA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manterse-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIA-DOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁU-SULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifes-

tação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo -Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro-Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o



foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes as-

sinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Luann Carlos Dutra Barbosa-L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME

## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 271.173/2018 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 123/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 003/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME	
CNPJ N°: 29.697.998/0001-07	Telefone / Fax: (98) 98229-2633 / 98445-6291
Endereço: Avenida.São Luís Rei de França, nº 325, Loja 33, Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065-470	E-mail: peculioace@hotmail.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALÇA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com zíper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão nas costas e na frente do lado direito; tamanhos variados. 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás. Livre Concorrência	FOR CAMISETAS	KIT	390	R\$83,40	R\$32.526,00
3.1	KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALÇA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com zíper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão nas costas e na frente do lado direito; tamanhos variados. 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	FOR CAMI- SETAS	KIT	130	R\$83,40	R\$10.842,00



	FOR CAMI- SETAS	KIT	750		R\$479.250,00 R\$522,618,00
--	--------------------	-----	-----	--	--------------------------------

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Luann Carlos Dutra Barbosa-L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 271.173/2018-CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GEREN-CIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 271.173/2018 -CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 63.419.998/0001-83, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 715, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65.032-830, representada pelo Sr. Gabriel Corrêa Cutrim, portador do RG nº 0001047546997 SESP/MA e CPF: 027.472.813-37 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 271.173/ 2018 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-COS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser

utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRA-ZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO

ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após

sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁU-SULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Gabriel Corrêa Cutrim-CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME

### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA PROCESSO Nº 271.173/2018 - CCL VIGENCIA: 12 MESESEste documento integra a Ata de Registro de Preços nº 124/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 003/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário.

### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME	
CNPJ N°: 63.419.998/0001-83	Telefone / Fax: (98) 99968-3432
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 715, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65.032-830	E-mail: digadam@hotmail.com

#### **OUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
4	KIT ATLETA PERSONALIZADO: (mochila-sacola e squeeze) 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás; 01 (UMA) SQUEEZE (garrafinha pra água) em polietileno (plástico) na cor branca, capacidade: 500 ml, com peso aproximado de 45 gramas, personalizada (com impressão na frente e na parte de trás. Livre Concorrência	DIGADAM	KIT	5.625	R\$9,90	R\$55.687,50		
4.1	KIT ATLETA PERSONALIZADO: (mochila-sacola e squeeze) 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás; 01 (UMA) SQUEEZE (garrafinha pra água) em polietileno (plástico) na cor branca, capacidade: 500 ml, com peso aproximado de 45 gramas, personalizada (com impressão na frente e na parte de trás. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	DIGADAM	KIT	1.875	R\$9,90	R\$18.562,50		
	VALOR TOTAL RS							

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Gabriel Corrêa Cutrim-CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 - SEGEP PRO-CESSO Nº 271.173/2018-CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n - 4º andar -Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: M L EMPREENDI-MENTOS LTDA-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 271.173/2018 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 14.385.708/0001-12, localizada na Travessa da Borboleta, nº 12, Anil, São Luís/MA, CEP: 65.045-150, representada pela Sra. Karina Santos Silva, portadora do RG nº 54053496-0 SSP/ MA e CPF: 488.141.303-10 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 271.173/2018 -CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO UNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE-**COS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-**ZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será con-

vocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCE-LAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a)O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTI-CIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro



– No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto − A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓR-GÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE − DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 003/2019 − SARP/MA e seus anexos e as

propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Karina Santos Silva M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SARP/MA PROCESSO Nº 271.173/2018 - CCL VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 125/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 003/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo e Vestuário.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	
CNPJ N°: 14.385.708/0001-12	Telefone / Fax: (98) 3011-0388 / 98858-0341
Endereço: Travessa da Borboleta, nº 12, Anil, São Luís/MA, CEP:	E-mail: mrmouracosta-me@hotmail.com / pedidosgs@
65.045-150	outlook.com

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	JOGO DE COLETES COM 20 PEÇAS, Dupla face, nas cores vermelha e cinza de excelente qualidade, tamanho M, com numeração de 1 a 20, em tecido poliéster, gramatura 130g/m², viés de acabamento na gola e laterais, com elásticos lateralizados encapados. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	589	R\$125,00	R\$73.625,00
5.1	JOGO DE COLETES COM 20 PEÇAS, Dupla face, nas cores vermelha e cinza de excelente qualidade, tamanho M, com numeração de 1 a 20, em tecido poliéster, gramatura 130g/m², viés de acabamento na gola e laterais, com elásticos lateralizados encapados. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	196	R\$125,00	R\$24.500,00
6	CAMISETA EM CORES, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose 03 gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo em uma das mangas e nas costas com identificação de função da Equipe. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	212	R\$125,00	R\$26.500,00
6.1	KIT COM 12 CAMISETAS regatas esportiva, face única, numerados de 04 a 15, matéria dry fit, 100% poliéster, fio 75/144, com a aplicação de hidrófilo, gramatura 130g/m² e sublimação com elástico nas laterais, com SILK da logo do Governo do Estado, Secretaria e Projeto. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	70	R\$125,00	R\$8.750,00
	VALOR TOTAL					R\$133.375,00

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Karina Santos Silva M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 - SEGEP PROCESSO Nº 33.516/2019 - CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MAPelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n - 4º andar - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjun-

ta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GE-RENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de

Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão -PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: POTENCIAL SEGURAN-CA E VIGILÂNCIA EIRELI, e a respectiva homologação do Processo nº 33.516/2019 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 05.121.169/0001-13, localizada na Rua Projetada, nº 16, Qd 06, Jardim Eldorado - TURU, São Luís/MA CEP: 65.067-207, representada pelo Sr. Gustavo de Jesus Mendes Rabelo, portador do RG nº 0139162420000 e CPF: 009.557.333-08 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as demandas no interior do Estado do Maranhão, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado -PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 33.516/2019 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE-COS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPE-CIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-GA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e

legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo **Segundo -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PRE-ÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTI-CIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos mate-

riais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Karina Santos Silva M L EM-PREENDIMENTOS LTDA-ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA PROCESSO N.º 33.516/2019 - CCL VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 126/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 015/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as demandas no interior do Estado do Maranhão.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	
CNPJ: N° 05.121.169/0001-13	Telefone / Fax: (98) 3304-6367 / 3304-6368 / 99136-7101
Endereço: Rua Projetada, nº 16, Qd 06, Jardim Eldorado - TURU, São	E-mail: contato@potencialseguranca.com.br / comercial01@
Luís/MA CEP: 65.067-207	potencialseguranca.com.br

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

LOTE	LOCAL/POSTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT. DOS POSTOS (R\$)	VALOR MENSAL DOS POSTOS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
01	RegionalZé Doca Regional Santa Inês Regional Bacabal		12x36 DIUR N° 07 ÀS 19 horas	6	7.388,52	44.331,12	531.973,44	
01		Armada	12x36 NORTU N° 19 ÀS 07 horas	11	8.840,08	97.240,88	1.166.890,56	
		VALOR TO	TAL DO LOTE 01	(R\$)			1.698.864,00	
04	Regional Pedreiras Regional Presidente Dutra Regional	Armada	12x36 DIURN° 07 ÀS 19 horas	11	7.416,22	81.578,42	978.941,04	
04	Barra do Corda Regional São João dos Patos		12x36 NORTU N° 19 ÀS 07 horas	11	8.870,14	97.571,54	1.170.858,48	
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)								
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 04 (R\$)								

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Karina Santos Silva M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 - SEGEP PROCESSO Nº 33.516/2019-CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n - 4º andar - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, e a respectiva homologação do Processo nº 33.516/2019 - CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº

06.019.070/0001-78, localizada na Rua Alexandria, nº 08, Lote 06, Jardim Eldorado, São Luís/MA CEP: 65.067-160, representada pelo Sr. Pedro Ricardo Aquino da Silva, portador do RG nº 46445695-9 SSP/MA e CPF: 844.062.913-34 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA=DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as demandas no interior do Estado do Maranhão, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão -UEMASUL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 33.516/2019 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-**SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-GA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITA-VA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando: a)O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GEREN-CIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE -DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações



que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** - **SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17

de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Pedro Ricardo Aquino da Silva CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA PROCESSO N.º 33.516/2019 - CCL VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 127/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 015/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as demandas no interior do Estado do Maranhão.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	
CNPJ: N° 06.019.070/0001-78	Telefone / Fax: (98) 3304-8911
Endereço: Rua Alexandria, nº 08, Lote 06, Jardim Eldorado, São Luís/MA CEP: 65.067-160	E-mail: comercial@grupoclasi.com.br

#### **OUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

LOTE	LOCAL/POSTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. DE POSTOS		VALOR MENSAL DOS POSTOS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
02	Regional Pinheiro	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	14	7.515,76	105.220,64	1.262.647,68
02	Regional Viana	Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	10	8.770,68	87.706,80	1.052.481,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						
	<b>D</b> : 10.1/	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	16	7.515,76	120.252,16	1.443.025,92
03	Regional Codó Regional Caxias	Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	16	8.770,68	140.330,88	1.683.970,56
		Desarmada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	6	7.446,28	44.677,68	536.132,16
		Desarmada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	6	8.701,14	52.206,84	626.482,08
		,	VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)				4.289.610,72
	Regional Açailândia Regional Balsas	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	38	7.515,76	285.598,88	3.427.186,56
06		Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	52	8.770,68	456.075,36	5.472.904,32
	Regional Imperatriz	Desarmada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	12	7.446,28	89.355,36	1.072.264,32
		Desarmada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	12	8.701,14	104.413,68	1.252.964,16
	VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)						
		VALO	R TOTAL DOS LOTES 02, 03 E 0	6 (R\$)			17.830.059,36

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Pedro Ricardo Aquino da Silva CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 - SEGEP PROCESSO Nº 33.516/2019-CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, s/n - 4º andar - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº

072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de Julho de 2019 indica como vencedor a empresa: RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, e a respectiva homologação do Processo nº 33516/2019 -

CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 09.942.594/0002-05, localizada na Avenida F, nº 05, Quadra 09, Araçagy, Paço do Lumiar/MA CEP: 65.130-000, representada pela Sra. Joelma dos Santos Campos, portadora do RG nº 000108844299-1 SSP/MA e CPF: 983.225.163-07 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE-TO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as demandas no interior do Estado do Maranhão, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PRO-CON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 33.516/2019 - CCL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSU-LA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-**SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ES-PECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA-DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EN-TREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência=Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CON-**DIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTI-MA – DA REVISÃO DE PRECOS Os precos registrados manterse-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIA-DOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁU-SULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preco registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GERENCIA-DOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário



Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº

8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA TREZE - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Joelma dos Santos Campos RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SARP/MA PROCESSO N.º 33.516/2019 - CCL VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 128/2019 - SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 015/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as demandas no interior do Estado do Maranhão.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	
CNPJ: N° 09.942.594/0002-05	Telefone / Fax: (98) 3199-2551 / 98103-3546
Endereço: Avenida F, nº 05, Quadra 09, Araçagy, Paço do Lumiar/MA CEP: 65.130-000	E-mail: comercial01@gpraca.com.br

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

1	LOTE	LOCAL/POSTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT. DOS POSTOS (R\$)	VALOR MENSAL DOS POSTOS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
		Regional Rosário	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	10	7.425,85	74.258,50	891.102,00		
05	Regional Itapecuru Regional Chapadinha	Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	10	8.860,55	88.605,50	1.063.266,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE 05									

São Luís – MA, 29 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Joelma dos Santos Campos RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

# EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP CNPJ: 03.650.060/0001-48

NIRE: 21500015659

EXTRATO DA 220ª ATA DO CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO DA EMAP - CONSAD, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. 1. 15/02/2019 2. Horário: 15H00MIN 3. Local: Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP - Porto do Itaqui, São Luís - MA, CEP: 65.085-370. Presenças: Carlos Orleans Brandão Júnior, Eduardo de Carvalho Lago Filho, Rodrigo Pires Ferreira Lago, José Simplício Alves de Araújo, Rodrigo Maia Rocha e Edilson Baldez das Neves, (Conselheiros), Elaine Rodrigues de Sousa (Secretária) e como convidados: Ricardo Teixeira e José Magalhães. Assuntos Tratados: Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior, Resultado Financeiro Dezembro/2018, Demonstrações Contábeis do exercício 2018 e emissão de parecer, Demonstrações Financeiras Janeiro 2019, Proposta Metas do PPR 2019, Indicadores Operacionais Janeiro/2019, Solicitação de apresentação, na próxima reunião, da discussão acerca do Plano Diretor. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração presentes. Declaramos que a presente é cópia fiel do trecho da 220ª Ata de Reunião do Conselho de Administração da EMAP, realizada em 15 de fevereiro de 2019, arquivada na sede da empresa. Junta Comercial do Estado do Maranhão. Certifico o registro em 02/04/2019 sob o número 20190425369 Lílian Theresa Rodrigues Mendonça – Secretária Geral.

EXTRATO DA 221º ATA DO CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO DA EMAP - CONSAD, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. 1.29/03/2019 2.Horário: 10H00MIN 3. Local: Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP - Porto do Itaqui, São Luís - MA, CEP: 65.085-370. Presenças: Rodrigo Maia Rocha, Rodrigo Pires Ferreira Lago, Clayton Noleto Silva, Edilson Baldez das Neves e Lusivaldo Moraes dos Santos, (Conselheiros), Elaine Rodrigues de Sousa (Secretária) e como convidados: Artur Thiago Leda Alves da Costa, Fábio Nahuz, Márcio Vaz e Roberto Furtado. Assuntos Tratados: Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior, Exoneração de Conselheiro, Posse do Diretor de Administração e Finanças, Demonstrações Financeiras Fevereiro/2019, Indicadores Operacionais Fevereiro/2019, Relatório de Atividades da Gerência de Auditoria Interna da EMAP ref. ao 3º Quadrimestre de 2018, Apresentação sobre as Discussões do Plano Diretor, Complementação da ata referente à 219<sup>a</sup> Reunião do Conselho



de Administração. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração presentes. Declaramos que a presente é cópia fiel do trecho da 221ª Ata de Reunião do Conselho de Administração da EMAP, realizada em 29 de março de 2019, arquivada na sede da empresa. Junta Comercial do Estado do Maranhão. Certifico o registro em 02/04/2019 sob o número 20190425350 Lílian Theresa Theresa Rodrigues Mendonça – Secretária Geral.

## CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A CNPJ N° 13.742.401/0001-69 NIRE 21300009787

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A CNPJ nº 13.742.401/0001-69 - NIRE 21300009787 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1) LOCAL, DIA **E HORA**: Sede da Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A ("Companhia"), situada na Fazenda Arapixi, Bairro de Buenos Aires, Zona Industrial, Município de Rosário - MA, CEP: 65.099-090, no dia 17 de julho de 2019, às 09:00 horas. 2) CONVOCAÇÃO E PRE-SENCA: Dispensada a convocação, na forma do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 3) MESA: Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário: André Neves Monteiro Vianna. 4) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: a) Alteração do parágrafo único do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. 5) DELIBE-**RAÇÕES:** Por unanimidade, as acionistas decidiram: (a) Aprovar a alteração do parágrafo único do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em decorrência de efetivação do aumento de capital no valor de R\$599.250,00 (Quinhentos noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais), passando o Artigo 4º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social subscrito é de R\$17.401.110,00 (dezessete milhões, quatrocentos e um mil, cento e dez reais), representado por 17.401.110 (dezessete milhões, quatrocentos e um mil, cento e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único: O capital social encontra-se integralizado até o valor de R\$ 17.154.884,00 (dezessete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). O saldo será integralizado de acordo com as necessidades da Companhia, para fins dos seus investimentos, o que deverá ocorrer, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2019." (b) Por fim, ficam inalteradas todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia. 6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. 7) ASSINATU-**RAS**: Mesa: Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron; Secretário: André Neves Monteiro Vianna. Acionistas Presentes: Vital Engenharia Ambiental S.A. por seus Diretores Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias; URCD ILHA GRANDE COMÉRCIO, SER-VIÇOS E CONSTRUÇÃO S/A por seus Diretores Anna Karlla Brabo Magalhães e Antonio Tarcísio da Silva Júnior. "Confere com o original lavrado no livro próprio". ANDRÉ NEVES MONTEIRO VIANNA - Secretário da Mesa. JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão - Certifico o registro em 23/07/2019 sob o nº 20190869224. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça - Secretária-Geral.

> EQUATORIAL ENERGIA S/A CNPJ/MF N° 03.220.438/0001-73 NIRE 2130000938-8 Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 17 DE MAIO DE 2019. 1.HORA E LOCAL: Realizada, em segunda convocação, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2019, às 10:30 horas, na sede social da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do

Maranhão.2.CONVOCAÇÃO: (1) O edital de primeira convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (1.i) no jornal "Folha de São Paulo" nas edições dos dias 12, 15 e 16 de abril de 2019; (1.ii) no jornal "O Estado do Maranhão", nas edições dos dias 12, 15 e 16 de abril de 2019; e (1.iii) no jornal "Diário Oficial do Estado do Maranhão", nas edições dos dias 12, 15 e 16 de abril de 2019; e (2) O edital de segunda convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei das S.A., (2.i) no jornal "Folha de São Paulo" nas edições dos dias 8, 9 e 10 de maio de 2019; (2.ii) no jornal "O Estado do Maranhão", nas edições dos dias 8, 9 e 10 de maio de 2019; e (2.iii) no jornal "Diário Oficial do Estado do Maranhão", nas edições dos dias 8, 9 e 10 de maio de 2019. 3. PRESENÇAS: Acionistas titulares de 117.062.183 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 58,08% do capital social da Companhia com direito a voto, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", ficando dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia. Presentes, ainda, o Sr. Sérvio Túlio dos Santos, representante da administração da Companhia, e o Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara, membro do Conselho Fiscal da Companhia.4.MESA: Presidente: Sérvio Túlio dos Santos; Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. 5.PUBLI-CAÇÕES E DIVULGAÇÃO: Os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.6.ORDEM DO DIA: Conforme o Edital de Convocação, a ordem do dia é examinar, discutir e votar: (a) o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 308.508.685,92, mediante capitalização do saldo da reserva legal e reserva estatutária de reforço de capital de giro; (b) o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 50.483.812,50, com emissão de 2.818.750 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (c) a alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o valor do capital social; e (d) consolidação do Estatuto Social da Companhia.7.DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia em segunda convocação e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: 7.1 Aprovar, por 31.529.205 votos favoráveis, com nenhum voto contrário e com 85.532.978 abstenções, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das S.A., assim como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §2º, da Lei das S.A.7.2 Aprovar, por 117.036.783 votos favoráveis, com nenhum voto contrário e com 25.400 abstenções, o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 308.508.685,92, sem a emissão de novas ações.7.3 Aprovar, por 117.036.783 votos favoráveis, com nenhum voto contrário e com 25.400 abstenções, a atualização da cifra do capital social e o número de ações emitidas pela Companhia para contemplar: (i) o aumento de capital aprovado no item 7.2 acima; (ii) o aumento de capital no valor de R\$ 470.137,50, mediante a emissão de 26.250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de agosto de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCE-MA") em sessão realizada no dia 19 de setembro de 2018, sob o número 20180648489; (iii) o aumento de capital no valor de R\$ 41.775.075,00, mediante a emissão de 2.332.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de janeiro de 2019, registrada na JUCEMA em sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2019, sob o número 20190032707; (iv) o aumento de capital no valor de R\$ 8.238.600,00, mediante a emissão de 460.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aprovado em Reunião do Conselho de



Administração realizada em 29 de março de 2019, registrada na JU-CEMA em sessão realizada no dia 25 de abril de 2019, sob o número 20190305487.7.3.1 Consignar que, em razão da atualização da cifra do capital social e do número de ações emitidas pela Companhia aprovada no item 7.3 acima, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 2.409.308.181,14, dividido em 198.743.467 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.768.300.679,56, dividido em 201.562.217 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.7.4 Aprovar, por 117.036.783 votos favoráveis, com nenhum voto contrário e com 25.400 abstenções, a alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova cifra do capital social e o novo número de ações emitidas pela Companhia, passando referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 6 - O capital social é de R\$ 2.768.300.679,56 (dois bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, trezentos mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 201.562.217 (duzentos e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."7.5 Aprovar, por 117.036.783 votos favoráveis, com nenhum voto contrário e com 25.400 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, contemplando a alteração deliberada no item 7.3 acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.8.APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata, na forma de sumário e autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme o disposto no art. 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. Lida e achada conforme, foi a presente ata por todos assinada, bem como autorizado seu arquivamento no registro do comércio e posterior publicação. São Luís, 17 de maio de 2019. Mesa: Presidente: Sérvio Túlio dos Santos; Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. Representante da Administração: Sérvio Túlio dos Santos. Representante do Conselho Fiscal: Saulo de Tarso Alves de Lara. Acionistas presentes: OPPORTUNITY SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, OPPORTU-NITY THESIS MASTER FIM, OPPORTUNITY LOGICA MAS-TER FIA, OPPORTUNITY LONG BIASED MASTER FIM, OP-PORTUNITY FI EM ACOES BDR NIVEL I INVESTIMENTO NO EXTERIOR, p.p. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo; Squadra Master Long-Biased FIA, Squadra Master Long-Only FIA, Squadra Horizonte FIA, FPRV SQA Sanhaço FIA Previdenciário, Squadra VE FIA, SV2 Equity LLC, Tuna Equity LLC, Grouper Equity LLC, Snapper Equity LLC, p.p. José Silva Sobral Neto; Duo Sharp FIA, FIA GAP Valor Pernambuco, FRG FIA GAP, GAP Arpoador IBRX Ativo FIA, Genipabu FIA, SCC FIM, Serpros FIA Kenobi, Sharp Continente FIA, Sharp Equity Value Institucional FIA, Sharp Equity Value Master FIA, Sharp Estratégia STB FIM, Sharp Ibovespa Ativo FIA, Sharp Long Biased Master FIA, Sharp Long Short 2X FIM, Sharp Long Short FIM, Sharp Multimanager BBDC FIM, p.p. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo; MULTIMIX WHOLESALE INTERNA-TIONAL SHARES TRUST, NBIMC LOW VOLATILITY EMERG-ING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING JURIDISCH EIGE-NAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, FIDELITY FUNDS SICAV, FIDELITY UCITS II ICAV / FIDELITY M, PINEHURST PARTNERS, L.P., AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR THE AUSTRALIANSUPER, BRITISH COAL STAFF SUPER-ANNUATION SCHEME, BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY OF JP-MORGAN CHASE BANK NA, EQ ADVISORS TRUST - EQ/MFS UTILITIES SERIES PORTFOLIO, FIDELITY ADVISOR SERIES VIII: FIDELITY ADVISOR EMERGING MARKETS FUND, FIDEL-ITY ADVISOR SERIES VIII: FIDELITY ADVISOR GLOBAL EQUI-TY INCOME FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY GLOBAL EQUITY INCOME FUND, FIDELITY IN-VESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC., FORSTA AP-FON-DEN, JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC, JP-MORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQ-UITY FUND, JPMORGAN FUNDS, MINEWORKERS'PENSION

SCHEME, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUST-EE FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ40005849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795, UNIVERSITIES SUPERANNUA-TION SCHEME LTD, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK IN-DEX FUND, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVEST-MENT FUNDS TRUST, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPA-NY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU OUE-BEC, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIDELITY EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY INVEST-MENT TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL FUND, FIDEL-ITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND, FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHA-DEX FUND, FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND, FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLD-MAN SACHS ACTIVEBETA ® EMERGING MARKETS EQUITY ETF, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, JAPAN TRUST-EE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRA-STRUCTURE EQUITY MOTHER FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, POWERSHARES DWA EMERGING MARKETS TECHNI-CAL LEADERS PORTFOLIO, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, TEACHER RETIRE-MENT SYSTEM OF TEXAS, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VIRTUS GLOVISTA EMERG-ING MARKETS ETF, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, p.p. Ricardo José Martins Gimenez. Acionistas que participaram por meio de boletim de voto a distância: Neo Navitas Master FIA, Neo Multimercado 60 FI, Neo Multiestrategia Master FIM, Neo Multimanager BBDC FIM, FP Neo Total Return FIA, Nucleo Master FIA, Nucleo Agulhas Negras FIA, NCIP Master FIA, Nucleo Matterhorn Fund LLC, Aurora Brazil LLC, SCHF M PV LP, Truxt Long Bias Master FIM, Truxt Long Short Master FIM, Truxt Macro Master FIM, Truxt Valor Master FIM, Truxt Valor Master Institucional FIA, Truxt Multimanager BBDC FIM, Truxt Previdência Itaú FIA, Truxt Previdência FIA, Velt Master Institucional FIA, Velt Master FIA, Velt BV FIA - IE, Velt Alísio FIA, Clari FIA, Cox Master FIA, GOTHIC CORPORATION, CALIFORNIA PUBLIC EM-PLOYEES RETIREMENT SYSTEM, YALE UNIVERSITY, LE-GAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, VIRTUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST UTILITIES TRUST, BLACKROCK GLOBAL FUNDS, NORGES BANK, PENN SERIES INTERNATIONAL EQUITY FUND, PUBLIC EM-PLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERG-ING MARKETS FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF



TEXAS, THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MAR-KETS EQUITY FUND, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T. CO., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, VAN-GUARD INVESTMENT SERIES PLC, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, BELL ATLANTIC MASTER TRUST, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COM-MON TRUST FUND, BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, FIDELITY EMERGING MARKETS FUND, GENERAL CONF CORP OF SEVENTH DAY ADVENTIST, INVESCO GLOBAL AGRICULTURE ETF, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST MFS UTIL SERIES, PANAGORA GROUP TRUST, ROCKFELLER BROTHERS FUND, SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC., STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, CAL-IFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, VKF IN-VESTMENTS LTD, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, PINEBRIDGE GLOBAL DYNAMICASSET ALLOCA-TION FUND, CATHOLIC HEALTH INITIATIVES, RUSSELL IN-VESTMENT COMPANY II PLC, RUSSELL INVESTMENT COM-PANY PUBLIC LIMITED COMPANY, INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND, LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, STICHTING PENSIO-ENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C), ALLIANCE INSTITU-TIONAL FUND, FORD MOTOR CO DEFINIED BENEF MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, NEW YORK STATE NURS-ES ASSOCIATION P P, PEPSICO INC. MASTER RETIREMENT TRUST, SAN ANTONIO FIRE POLICE PENSION FUND, STATE STREET C S JERSEY L T O T COSM I F, TEACHERS RETIRE-MENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, NAV CANADA PENSION PLAN, THE ALLIANCE CAPITAL GROUP TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, CHEVRON MASTER PENSION TRUST, EMPLOYEES RETIRE-MENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, RBS PENSION TRUSTEE LIMITED, RAILWAYS PEN-SION TRUSTEE COMPANY LIMITED, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, BLACKROCK LIFE LIMIT-ED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, VIRTUS FOR-EIGN OPPORTUNITIES FUND, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD, THE DUKE EN-DOWMENT, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY IN-DEX FUND, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, PARAMETRIC EMERGING MAR-KETS FUND, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, CHEV-RON UK PENSION PLAN, ALASKA COMMON TRUST FUND, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE IN-VESTMENT TRUST, PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, AB FCP I - EMERGING MARKETS GROWTH PORTFOLIO, FIDELITY ADVISOR INT CAP APPRECIATION F, FIAM GROUP TRUST FOR EMP BEN PLANS: FIAM EMER MKTS COM POOL, VARIABLE I PROD F II INTERNATIONAL CAP APPRECIATION PORT, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, JANUS CAPITAL MANAGEMENT LLC, THE TEXAS EDUCATION AGENCY, FIDELITY INVEST T F INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND, VONTO-BEL INVESTMENT TRUST, GOVERNMENT OF SINGAPORE, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, FIDELITY EMERGING MAR-KETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, IVESCO FTSE RAFI EMERG-ING MARKETS ETF, NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGE-MENT CORPORATION, ISHARES MSCI BRIC ETF, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EF, PEOPLE S BANK OF CHINA, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: EMERGING MARKETS PORTFO, COLLEGE RETIRE-MENT EQUITIES FUND, EATON VANCE COLLECTIVE IN-VESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, JAPAN TRUST-EE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK, INVESCO DWA EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, EA-TON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, LEGAL GENER-AL INTERNATIONAL INDEX TRUST, ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLEC-TIVE INVEST FD PLA, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPA-NY, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF LENDING, VANDERBILT UNIVERSITY, ALLIANCE TRUST PLC, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, TRUST CUSTO-DY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E PMF, VELT PART-NERS FUND LLC, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST, MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY IN-STITUTIONAL TRUST, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERG-ING MARKETS TRACKER, ONTARIO PENSION BOARD, STICHTING PGGM DEPOSITARY, ARIZONA PSPRS TRUST, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BRA-SIL CAPITAL MASTER FIA, POPLAR TREE FUND OF AMERI-CAN INVESTMENT TRUST, ISHARES MSCI EMERGING MAR-KETS ETF, THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI, TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD.RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE, BNY MELLON TR DEP (UK) LIM AS T OF IS EM MK EQ I FD (UK), POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS UCITS ETF, JAPAN TRUST-EE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRA, NORTHERN TRUST LUXEMBOURG MANAG COMP S.A. O B OF V FCP-SIF, PEAR TREE POLARIS FOREIGN VALUE SMALL CAP FUND, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, GOTHIC HSP CORPORATION, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, LE-GAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAI-WA E E F I M F, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE IN-VESTIMENTO EM ACOES, MANASLU LLC, CF DV EMERG-ING MARKETS STOCK INDEX FUND, NEW SHIPS, INC. PENSION MASTER TRUST, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, BERESFORD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, ULSTER BANK PENSION SCHEME, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, THE MASTER TR BK OF JAPAN, LTD. AS TR OF E C S ACT MO FUND, EUROPEAN CENTRAL BANK, ADVISER MANAGED TRUST - TACTICAL OFFENSIVE EQUITY FUND, ISHARES EDGE MSCI MIN VOL EMERGING MARKETS ETF, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, ST STR EMER MKTS MANAGED VOL-



ATILITY NON-LENDING QIB C TR FD, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I. TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, JAPAN TRUSTEE SERVICES B, LTD. RE: RB EM SMALL-MID CAP EQ FD, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, AMERICAN CENTURY INVEST-MENT MANAGEMENT INC., FIDELITY SALEM STREET T: FI-DELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FI-DELITY G EX U.S INDEX FUND, PACIFICO ACOES MASTER FIA, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, FIDEL-ITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER, NGS SUPER, BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA, GOTHIC ERP, LLC, MICHELIN NORTH AMERICA (CANADA) INC. MASTER TRUST, MICHELIN NORTH AMERICA INC. MASTER RETIREMENT TRUST, ISHARES EMERGING MAR-KETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, VOYA EMERGING MAR-KETS INDEX PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIM-ITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL UCITS ETF USD (ACC), MERCER QIF FUND PLC, K INVESTMENTS SH LIMIT-ED, SQUADRA TEXAS LLC, COMMONWEALTH SUPERAN-NUATION CORPORATION, HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQ-UITY ALLOCATION FUND, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISH-ING INV F FOR E BENEFIT TR, GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH M TILT PORTFOLIO, ALLI-ANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - A I ALL-C P S, CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, EMERGING MARKETS EQUITY FUND S OF M P F WORLD FUNDS, LLC, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATION-AL STOCK ETF, FIAM EMERGING MARKETS ALL CAP FUND, LP, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, PACIFICO LB MASTER FIM, GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST II, ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY, THE GOVERNMENT OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM, STK LONG ONLY INSTITUCIONAL FIA, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F, PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD, FIDELITY GLOBAL DIVIDEND IN-VESTMENT TRUST, BLACKROCK LIFE LIMITED, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDA-MENTAL, THE BUNTING EMERGING EQUITY TE LIMITED LIABILITY COMPANY, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET, AD-VANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-AS-SET PORTFO, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUAL-IFIED NUCLEAR DECOMM PAR, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF, GLOBAL MAN-AGED VOLATILITY FUND, AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND, OYSTER CREEK NU-CLEAR GENERATING STATION QUALIFIED FUND, THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND, PACIFICO RV MASTER FIA, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, THE BUNTING FAMILY EMERGING EQUITY LIMITED LIABILITY COMPANY, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST, AQUILA EMERGING MARKETS FUND, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, ADVANCED SERIES TRUST-AST FID INST AMSM QUAN-TITATIVE PORTF, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, ANCHOR GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SPDR MSCI EMERG-ING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF. CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, AB CAP FUND, INC. - AB F. EMERGING MAR-KETS GROWTH PORTFOLIO, KAPITALFORENINGEN INVES-TIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS -DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F, SSGA SPDR ETFS EU-ROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, STATE STREET GLOB-AL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, PERPETUAL TSLAS R E F P G D ASSET ALLOCATION FUND, LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, ITAU FUNDS - LATIN AMER-ICA EQUITY FUND, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, PINEBRIDGE GLOBAL DYNAMIC ASSET ALLOCATION FUND LLC, POOL REINSUR-ANCE COMPANY LIMITED, LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLD-MAN S ACTIVEBETA EMEETF, RUSSELL INVESTMENT MAN-AGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND, GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY IN-DEX FUND, COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLA-TILITY WEIGHTED INDEX E, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F, EAM EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP, FSS EMERGING MARKET EQUITY TRUST, AUSTRALIA P.SUPERANNUATION SCHEME, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUN, VONTO-BEL EMERGING MARKETS I FUND S I OF THE S M-S FUND, L.P., DEUTSCHE X-TRACKERS FTSE EMERGING COMPRE-HENSIVE FACTOR ETF, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, PINEBRIDGE DYNAMIC ASSET ALLOCATION FUND. FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND, CHI OPERATING INVESTMENT PROGRAM LP, AMER-ICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQ-UITY ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPA-NY, CLARIVEST EMERGING MARKETS SOCIALLY RESPON-SIBLE FUND LLC, TOBAM EMERGING MARKETS FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, LEGAL GENERAL ICAV, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, T C S B LTD. AS TRUSTEE FOR WORLD LOW V S-M E F, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQ-UITY FUND. INVESTORS WHOLESALE EMERGING MAR-KETS EQUITIES TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, FIDEL-ITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATION-AL IND, OPPENHEIMER EMERGING MARKETS REVENUE ETF, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND -GQG GLOBAL UCITS, STICHTING BLUE SKY PASSIVE EQUI-TY EMERGING MARKETS GLOBAL FU, FIDELITY INVEST-MENT TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRA-LIA), LABORERS AND RETIREMENT BOARD EMPLOYEES ANNUITY BENEFIT, WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND INDEX ETF, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND, FIDELITY IN-VESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL CAPITAL AP, WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MAR-KETS PORTFOLIO, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLYEE BENEFIT PLANS:

SPARTAN EMERG, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RE-TIREMENT TRUST SERIES TWELVE, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, FIDELI-TY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITU-TIONAL T, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, EAM INTERNATIONAL SMALL CAP FUND, LP, FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL GEN FU-TURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, PACIFICO LB 2 MASTER FIA, LEGAL GENERAL GLOBAL IN-FRASTRUCTURE INDEX FUND, PARAMETRIC TMEMC FUND, LP, PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MAN-AGER, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNA-TIONAL, NEW CHURCH INVESTMENT FUND, BROWN ADVI-SORY LATIN AMERICAN FUND, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDEL-ITY ZERO INTERNA, INVESCO STRATEGIC EMERGING MAR-KETS ETF, BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., FI-DELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, IS-HARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELL SCHAFT MIT TG, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, HIGHVISTA SGE EX-US CIT FUND, ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENS, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, PUBLIC PEN-SION AGENCY, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRA-TEGIC ADVISE, BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, VALIC COMPANY I - ASSET ALLOCATION FUND, por Sérvio Túlio dos Santos, Presidente da Assembleia Geral Ordinária. Certifico o registro em 19/06/2019, sob o número 20190757035. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça. Secretária Geral – JUCEMA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PREGÃO PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2019 PROCESSO Nº 1611/2019. Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA. neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE Sr. Elias Rocha de Souza, CPF Nº 249.658.803-82, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (planilha em anexo), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa C ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.455.222/0001-73, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2298, bairro Canecão, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Representante: ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 055089572015-0, CPF nº. 299.253.828-07, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriticupu - MA. ORGÃO GERENCIA-DOR Secretaria Municipal de Saúde e DOS ORGÃOS PARTICI-PANTES: Secretaria Municipal de Saúde. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGENCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CON-TRATAÇÃO: até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo credito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu -Ma para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 25 de junho de 2019 – Elias Rocha de Souza - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ana Maria Martins dos Santos – C ALVES DISTRIBUI-DORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

QUADRO 1: PREÇOS REGISTRADOS PELA EMPRESA: C ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

	DEMANDA	DE MEDICAN	MENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QNTD	APRESENTAÇÃO	VL. UNT.	VL. TOTAL
3	Acetazolamida 250mg	GENOMA	50	Comprimido	R\$ 1,30	R\$ 65,00
4	Aciclovir 200mg	PHARLAB	300	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 120,00
5	Ácido Acetilsalicilico 100mg	SOBRAL	400.000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
7	Ácido Ascórbico 200mg/ml 20ml gts	NATULAB	7.000	Frasco	R\$ 2,40	R\$ 16.800,00
9	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	400.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
10	Albendazol 400mg	PRAT	28.000	Comprimido	R\$ 0,77	R\$ 21.560,00
11	Albendazol 40mg, 10ml susp	PRAT	7.000	Frasco	R\$ 2,05	R\$ 14.350,00
12	Alendronato de sódico 70mg	TEUTO	50	Comprimido	R\$ 1,27	R\$ 63,50
13	Alopurinol 100mg	MEDLEY	100	Comprimido	R\$ 0,86	R\$ 86,00
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 12,5mg/ml 70ml	TEUTO	5	Frasco	R\$ 30,66	R\$ 153,30
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 800mg + 125mg	TEUTO	50	Comprimido	R\$ 2,82	R\$ 141,00
16	Amoxicilina 250mg /5mg pó p/susp. oral 150ml susp.	PRAT	7.000	Frasco	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
17	Amoxicilina 500mg	PRAT	90.000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
18	Ampicilina 250 mg /5ml pó p/ 60 ml susp.	PRAT	25	Frasco	R\$ 5,38	R\$ 134,50

40	OUARTA-FEIRA, 31 - JULHO - 2019
	OUANIA-FEINA, 31 - JULIIO - 2017



## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

19	Ampicilina 500mg	PRAT	100	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 40,00
21	Atenalol 50mg	PRAT	90.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
22	Azitromicina Diidratada 500 mg	PRAT	28.000	Comprimido	R\$ 1,34	R\$ 37.520,00
23	Azitromicina Diidratada 600mg susp	PRAT	5	Frasco	R\$ 11,55	R\$ 57,75
24	Baclofeno 10mg	TEUTO	100	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 28,00
25	Benzilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	100	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 4,00
26	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj.	TEUTO	2.000	Frasco-ampola	R\$ 17,60	R\$ 35.200,00
33	Captopril 25mg	PRAT	400.000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
34	Captopril 50 mg	PRAT	200	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 12,00
40	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml susp	TEUTO	5.000	Frasco	R\$ 10,65	R\$ 53.250,00
41	Cefalexina 500 mg	TEUTO	90.000	Comprimido	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00
44	Cinarizina 25mg	NOVAQUIMICA	400	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 152,00
45	Cinarizina 75mg	NOVAQUIMICA	600	Comprimido	R\$ 0,54	R\$ 324,00
46	Citrato de Sildenafila 50 mg	GEOLAB	50	Comprimido	R\$ 0,98	R\$ 49,00
47	Cloreto de potássio xarope 6% 100ml	NATULAB	10	Frasco	R\$ 3,81	R\$ 38,10
50	Cloridrato de Ambroxol 15mg 100 ml pediátrico susp	NATULAB	8.000	Frasco	R\$ 3,12	R\$ 24.960,00
51	Cloridrato de Ambroxol 30mg 100 ml adulto susp	NATULAB	8.000	Frasco	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00
52	Cloridrato de Cimetidina 150mg/2ml inj.	SANTISA	2.000	Ampola	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
53	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	PRAT	90.000	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 38.700,00
55	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml inj.	ISOFARMA	3.000	Ampola	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
57	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/2ml inj.	ISOFARMA	2.000	Ampola	R\$ 0,47	R\$ 940,00
58	Cloridrato de Oxibutina 5mg (Retemic)	APSEN	50	Comprimido	R\$ 1,55	R\$ 77,50
60	Cloridrato de propranolol 10mg	PHARLAB	120	Comprimido	R\$ 0,01	R\$ 1,20
62	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	MEDQUIMICA	100.000	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
63	Cloridrato de Tiamina 300 mg	HIPOLABOR	100.000	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
64	Complexo B 2ml Inj.	HYPOFARMA	4.000	Ampola	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
66	Dexametasona creme 1mg	SOBRAL	7.000	Tubo	R\$ 1,74	R\$ 12.180,00
69	Diclofenaco de potássico 15mg/ml 20 ml gts	VITAMEDIC	7.000	Frasco	R\$ 3,88	R\$ 27.160,00
70	Diclofenaco de potássico 50mg	GEOLAB	200.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
73	Digoxina 0,25 mg	TEUTO	2.000	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 260,00
74	Dimeticona 75mg/ml 10 ml, gts	NATULAB	6.000	Frasco	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
75	Dipirona Sodica 500mg/ml (2ml) inj.	TEUTO	1.000	Ampola	R\$ 0,68	R\$ 680,00
77	Dipirona sódica 500mg/ml 10 ml gts	SOBRAL	6.000	Frasco	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
81	Fluconazol 100mg	GLOBO	10	Comprimido	R\$ 1,89	R\$ 18,90
82	Fluconazol 150 mg	VITAMEDIC	30.000	Comprimido	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
83	Furosemida 10m/ml 2ml inj.	TEUTO	1.000	Ampola	R\$ 0,77	R\$ 770,00
84	Furosemida 40mg	PRAT	5.000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 200,00
88	Gentamicina 80mg/2ml (2ml) inj.	SANTISA	1.000	Ampola	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
89	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	450.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 27.000,00
90	Glicose 25% 10ml inj.	FARMACE	3.000	Ampola	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
91	Glicose 50% 10ml inj.	FARMACE	1.000	Ampola	R\$ 0,48	R\$ 480,00
92	Hidroclorotiazida 25 mg	PRAT	400.000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
96	Ibuprofeno 50mg/ml 100ml susp	GEOLAB	7.000	Frasco	R\$ 4,70	R\$ 32.900,00
97	Ibuprofeno 600mg	PRAT	20.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
98	Loratadina 10mg	GEOLAB	300	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 18,00
99	Losartana potássica 25mg	PRAT	500	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 30,00
100	Losartana potássica 50 mg	PRAT	400.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
101	Maleato de Dexclorferniramina 4mg/10ml – 120 ml susp	NATULAB	6.000	Frasco	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
102	Maleato de Enalapril 20mg	MEDQUIMICA	350.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00
104	Mebendazol 100mg/5ml 30ml susp	SOBRAL	8.000	Frasco	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
105	Metformina 850 mg	PRAT	450.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 81.000,00
106	Metildopa 250mg	SANVAL	10.000	Comprimido	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
108	Metronidazol 250 mg	PRAT	100.000	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
109	Metronidazol capsulas 400mg	TEUTO	2.000	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 900,00
111	Metronidazol creme vaginal 5%	PRAT	7.000	Tubo	R\$ 8,05	R\$ 56.350,00
112	Nifedipina 20 mg (Adalat)	GEOLAB	100	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13,00
113	Nimesulida 100mg	VITAMEDIC	500	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 80,00
114	Nistatina 100.000UI/ml fracos 50ml susp	PRAT	4.000	Frasco	R\$ 5,05	R\$ 20.200,00
115	Nistatina creme vaginal 25.000UI	PRAT	7.000	Tubo	R\$ 8,15	R\$ 57.050,00
116	Nitrato de miconalzol creme dermatológico 20mg	PRAT	300	Tubo	R\$ 3,20	R\$ 960,00



117	DT: 1	DD AT	( 000	TD 1	D 0 10 00	D. C. T. 400.00
117	Nitrato de miconalzol creme vaginal 20mg	PRAT	6.000	Tubo	R\$ 10,90	R\$ 65.400,00
121	Oleo mineral 5%	NATULAB	10	Frasco	R\$ 4,60	R\$ 46,00
122	Omeprazol - 40 mg	GLOBO	1.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 110,00
123	Omeprazol 20mg	PRAT	50.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
125	Paracetamol 500mg	PRAT	300.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
127	Pirimetamina 25mg	FARMOQUIMICA	100	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 21,00
128	Polivitamínico	MEDQUIMICA	4.000	Frasco	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
129	Polivitamínico	NATULAB	100.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
130	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	500	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 65,00
131	Prednisona 10mg	VITAMEDIC	500	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 90,00
132	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	500	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 105,00
133	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp	HEBRON	50	Frasco	R\$ 11,80	R\$ 590,00
134	Salbutamol 100mcg Spray Nasal / Aerosol	TEUTO	50	Frasco	R\$ 12,70	R\$ 635,00
135	Secnidazol 1g	PHARLAB	30.000	Comprimido	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
144	Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope 100ml susp	NATULAB	5.000	Frasco	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
145	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB	400.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
146	Tiabendazol 500mg/ml 40ml susp	UCI FARMA	2	Frasco	R\$ 35,50	R\$ 71,00
148	Timolol, maleato de Colírio 0,25% 5ml	TEUTO	5	Frasco	R\$ 7,16	R\$ 35,80

#### **AVISOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 42661/2019-SES. HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº 246, de 22 de maio de 2019, por meio da Adjudicação nº 005/2019 — CSL/SES realizada em 23/07/2019, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do Pregão Presencial nº 006/2019 — CSL/SES, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de medicamentos do Elenco Estadual para atender as necessidades dos processos administrativos da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE) e AUTORIZO o registro de preços em Ata de Registro de Preços, em favor dos licitantes abaixo relacionados, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520/2002:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	NAZARIA DIST. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CNPJ 07.224.991/0015-30	3,31	158.880,00
02	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CNPJ 09.053.134/0002-26	73,57	220.710,00
03	NAZARIA DIST. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CNPJ 07.224.991/0015-30	25,39	152.340,00
04	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CNPJ 09.053.134/0002-26	8,52	15.336,00
05	FRACASSADO			
06	ELFA MEDICAMENTOS S/A	CNPJ 09.053.134/0002-26	20,13	181.170,00
07	DESERTO			
TOTAL				728.436,00

São Luís (MA), 25 de julho de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 0134525/2019 e considerando a Adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, designado pela Portaria Nº 058/2019 GAB-SECMA, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 20 de março e demais documentos acostados aos autos, em favor dos grupos artísticos credenciados e habilitados pelo CRE-DENCIMENTO Nº 03/2019, que abrange a programação oficial da FEIRINHA DA BEIRA RIO DE IMPERATRIZ 2019, apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, a serem executados pela Secretária de Estado da Cultura - SECMA, cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - SECMA; UNIDA-DE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 RECURSOS DO TESOURO; PROJETO/ATIVIDADE:4706 – FORMENTO E PROMOÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBAÇÃO: 376 - FORMENTO. VALOR: R\$ 96.000,00. São Luís/MA, 29 de julho de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA Secretário de Estado da Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 81488/2019/SEDES. Pregão Presencial nº 005/2019/CSL-SEDES. ORGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. CNPJ nº 02.940.097/0001-48. OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente/limpeza, gênero alimentícios e material elétrico) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES. FAVORECIDOS: A E MENDES - CNPJ Nº. 41.472.655/0001-40; VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI - CNPJ Nº. 29.522.457/0001-48; PERSIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 10.702.646/0001-74. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A E MENDES: ANTONIO EDUARDO MENDES – CPF Nº 166.643.103-68. REPRESENTANTE



LEGAL DA EMPRESA VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI: ROSARIO DE FATIMA SOUSA - CPF Nº 126.092.853-53 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PERSIL CO-MERCIO E SERVIÇOS LTDA: HUGO LEONARDO PEREIRA SILVA – CPF N° 992.772.983-91. **VALOR TOTAL LOTE 01:** R\$ 100.987,59 (cem mil, novecentos e oitenta e sete reais, cinquenta e nove centavos). VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 6.739,18 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). VALOR TO-TAL LOTE 03: R\$ 18.053,70 (dezoito mil, cinquenta e três reais e setenta centavos). VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 4.927,35 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais, trinta e cinco centavos). **DO-**TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSO:** 0101; 0328; **ACÃO:** 4457; 4450; 4800; 4297. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008; Lei Estadual nº 10.403/2015; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. HOMOLOGAÇÃO: JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA - Secretário Adjunto de Administração e Finanças-SEDES. CPF nº 413.881.603-82. São Luís, 25 de julho de 2019.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LI-CITAÇÃO Nº 002/2019-SEDEL PROCESSO Nº. 0099574/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento comutado/locado de PABX, visando a prestação de serviço telefônico, por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme parecer jurídico emitido, RATIFICO a decisão da Comissão Setorial de Licitação, que adjudicou o objeto acima à empresa abaixo descrita. EMPRESA: FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI (CONSTRUFORTE TECNOLO-GIA), CNPJ: 04.118.319/0001-77 PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER-SEDEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFI-CAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor total será de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). São Luís, 26 de julho de 2019. ROGÉRIO RODRIGUES LIMA Secretário de Estado do Esporte e Lazer CPF 330.930.323-34

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO Nº 005/2019 - MOB PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140472/2019-MOB. O Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão nº 005/2019 - MOB que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor tipo Van utilitário com motorista e com combustível, através de contrato por km rodado, destinados ao atendimento das necessidades da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB do Programa De Transporte Saúde, com a implantação na cidade de Matões do Norte e atenderá também cidades com sede localizada até 200 quilômetros de distância de Matões do Norte - MA, terá abrangência nos seguintes municípios: Arari, Cantanhede, Itapecuru Mirim, matões, Miranda do Norte, Nina Rodrigues, Presidente Vagas, São Benedito do Rio Preto, Urbano Santos, Vargem Grande, Vitoria do Mearim, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, nos termos do caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal

Federal, considerando as razões expostas na decisão constante nos autos do processo em epígrafe. O processo de licitação se encontra com vista franqueada aos interessados na Comissão Setorial de Licitação-MOB, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Ed. Caracas -Quintas do Calhau – São Luís/ MA, durante o prazo legal de recurso de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste ato na imprensa oficial. São Luís, 26 de julho de 2019. LAWRENCE MELO PE-**REIRA** Presidente-MOB

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRE-SENCIAL Nº05/2019/CS/SEFAZ. A Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, através da Comissão Setorial de licitação-CSL realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço. **OBJETO** : aquisição de Leitores de Código de Barras e Leitores de QR CODE, de forma atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme ANEXO I, parte integrante deste Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019 HO-RARIO: 14:30:00 h. LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação -CSL/SEFAZ, sito na Avenida Carlos Cunha s/n Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau São Luis-MA. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e pela Lei Estadual nº 10.297, de 19 de agosto de 2015 e suas alterações e a Lei Estadual nº10.403 de 29 de dezembro de 2015;aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DISPONI-BLIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13h00min às 18h00min horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00(dez reais), feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido "via internet", no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214 - Licitações, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas) em qualquer Unidade da Federação. São Luís, 25 de Julho de 2019. Elyda Santos Ricci da Silva Pregoeira da SEFAZ

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2019 - SARP/MA PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 091001/2019 - SARP. O SECRE-TÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará às 14h00min do dia 14 de agosto de 2019, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção, Higienização e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no sitio da www.segep.ma.gov.br. São Luís, 26 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2019 Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão 003/2019 - SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº.271173/2018 - CCL, em favor das empresas: TRINCA ESPORTES LTDA-EPP, GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MARIA DOS MILAGRES MOREIRA AQUINO-ME, L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME, CUTRIM & CORRÊA LTDA-ME, M L EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, de interesse da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA, conforme valores abaixo:

	TRINCA ESPORTES LTDA-EPP						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA- RIO	VALOR TOTAL	
1	CAMISETA EM CORES, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose 03 gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo em uma das mangas e nas costas com identificação de função da Equipe. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.403/15	Trinca	UNID.	2.500	R\$8,59	R\$21.475,00	
8	KIT COM 12 CAMISETAS regatas esportiva, face única, numerados de 04 a 15, matéria dry fit, 100% poliéster, fio 75/144, com a aplicação de hidrófilo, gramatura 130g/m² e sublimação com elástico nas laterais, com SILK da logo do Governo do Estado, Secretaria e Projeto. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.403/15	Trinca	UNID.	20	R\$105,00	R\$2.100,00	
				VAL	OR TOTAL	R\$23.575,00	

	GGS INDÚSTRIA, CON	MÉRCIO E SER	VIÇOS LI	CDA		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA- RIO	VALOR TOTAL
2	CAMISA BRANCA, sem identificação de função, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo nas costas e em uma das mangas. Identificação de função da Equipe. Livre Concorrência	Bull's	UNID.	6.000	R\$7,80	R\$46.800,00
7	KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas; 15 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, em tecido 100% poliéster DRY, gramatura 130g, com estampa total em sublimação; 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO manga longa, acolchoada em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE BERMUDA DE GOLEIRO, em tecido 100% poliéster DRY gramatura 130g, com estampa total em sublimação acolchoadas nas laterais, sunga interna, elástico reforçado de 4 cm; 17 UNIDADES DE MEIÃO pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, com a logomarca do Governo do Maranhão. Livre Concorrência	Bull's	KIT	2.250	R\$618,30	R\$1.391.175,00
				VAL	OR TOTAL	R\$1.437.975,00

	MARIA DOS MILAGRES MOREIRA AQUINO-ME							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA- RIO	VALOR TOTAL		
2.1	CAMISA BRANCA, sem identificação de função, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo nas costas e em uma das mangas. Identificação de função da Equipe. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	MALHARIA RDG	UNID.	2.000	R\$7,77	R\$15.540,00		
VALOR TOTAL						R\$15.540,00		



KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALÇA ent malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pennas, na cor preta, uma linha branca na variadose. 01 (UMA) AUQUETA en malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de cor preta, com alteral dividida (parte preta e parte branca) cor mum histar acal escure, com detalhes vermelho acima do ornbra, com impressão na fernie do lado esqueredo, na manga do hado esqueredo e ma condas. Tramathos variados (profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pennas, na cor preta, com impressão na fernie do lado esqueredo, na manga do hado esqueredo, and com tempo do manga do lado esqueredo, and com manga do hado esqueredo de costuras entre so pennas, na cor preta, com impressão na fernie. na crodias y COCITILI das Auguesa.  O1(UMA) CAMISA cam malha fria pv 67% poliéster e 33% viscoes, gramatura 160gm/m², tecido alta tecnologia, erforçado de costuras entre so pennas, na cor preta, soma linha henaca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura com a de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressado na frente e na parte de trias. Liver Concorriencia  KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALÇA com malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura (30gm/m², tecido alta cenologia, erforçado de costuras entre so pennas, na cor preta, com lateral dividida (parte peta e parte brasa) and cabamentos em elisticos de 30mm, cintura entre son de servicio de 100 m², na cor brasa, com impressão na frente e na parte de trias. Exclusivo para MEEPP/MELI, ele Estadual ar 10, na cor branca de	## ALTO PELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALCA em malha helanea (padrão profissional) 100% polyesler, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanea (padrão) profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido sha tecnologia, com dois boloso laternis, com ziper destaciwel na frente, gola em tecido helanea, mangas com acabamento em claistoco de 30mm, cintrus com elastico de 40mm, abertura esseada com cordão na parte interna, na manga do lado esquerdo e nas costas. Emanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanea (padrão) profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, com impressão na fernite do lado direito; tamanhos variados; 01 (UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160gm/m², na cor branca, com impressão na fernite, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01 (UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 em de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na fernite, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01 (UMA) CAMISA em malha ledanea (padrão) profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na fernite, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01 (UMA) CALCA em malha belanea (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido da ta tecnologia, com dois bolos laterais, com ziper destacevida na frente, gola em tecido helanea, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura cascada com cordão na parte interna, na cor preta, com interna do manga do lado esquerdo e nas costas. Timanhos variados; 01 (UMA) CALCA em malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160gm/m², tecido da ta tecnologia, com d		L C D BARBOSA CO	MÉRCIO & SER	VIÇOS-M	IE .		
em malla helanca (padrio profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecico da na tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor pereta, uma linha branca na variados; Ol (UMA) AQUITA em malha helanca (padrio profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecico da tate encologia, com dos bolos laterais, com 2per destaciove na frente, gola em tecido helanca, mangas com destaciove na frente, gola em tecido helanca, mangas com destaciove na frente, gola em tecido helanca, mangas com destaciove na frente, gola em tecido helanca, mangas com destaciove na frente, gola em tecido helanca, mangas com destaciove na frente, gola em tecido helanca, mangas com destaciove na frente do lado esquereda, na manga de lado esquereda, com cumbia na patre interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma lista razil escuto, com destacio profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido al tat tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão nas rostus e na frente do lado direito, tamanhos variados; Ol (UMA) AMOCIIII.a-SA.COLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 em de allura e 35 em de largura, personalizada (com impressis) na frente e na parte de rias. Livre Concorrência (STI DEL FGAÇÃO composto de: Ol (UMA) CALÇA cm malha belanca (padrio profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dos bolosa laterais, com zaper de dia decendra de composta de construe de constr	em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado sequerdo. Tamanhos variados; (1) (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com ziper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elístico de 30mm, cintura com elístico de 30mm, cintura com elístico de compreta, com lateral dividide (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do compreta, com lateral dividide (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do sequerdo e nas costas. Tamanhos variados; (1) (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, com impressão nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; (1) (UMA) CAMISA em malha fria py 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160gm/m², na cor branca, com impressão na frente e na parte de trâs. Livre Concorrência  KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALICA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado desquerdo e nas costas e ten malha belanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com ziper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elístico de 30mm, cintura com parte siturdo, o1 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com interesta do na frente e na parte de trais. Exclusivo para MEZEP/MEI, Lei Estadual nº 1104.03015  KIT composto de: 15 UNIDADAS DE CA	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNITA-	VALOR TOTAL
33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 em de altura e 35 em de largura, personalizada (com impressão) na frente en a parte de trias. Livre Concorrência  KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALÇA em malha helanca (padrão profissional) 100% o ployester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% o polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com ziper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elastico de 30mm, cintura com elastico de 30mm, cintura com elastico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (patre preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima dos; 01 (UMA) BERNUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, com impressão na scostas e na frente do lado direito; tamanhos variados; 01 (UMA) EBRNUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 160g/m², recido da fizencio; tamanhos variados; 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliester e 33% viscose, gramatura 160g/m², recido da tecnologia, reforçado de costuras entre as permas, na cor preta, com impressão na frente do lado direito; tamanhos variados; 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliester e 33% viscose, gramatura 160g/m², recido di malha tecnologia, com em preta de trias. Exclusivo para MEŁEPP/MEI, Lei Estadual na "10.405/15  KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE LINIA, em tecido 100% poliester DRY, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO, em tecido 100% poliester DRY gramatura	33% viscose, gramatura (160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás. Livre Concorrência  KIT DELEGAÇÃO composto de: 01(UMA) CALÇA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com ziper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão na frente do lado direito; tamanhos variados. 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% policister e 33% viscose, gramatura 160g/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão na frente en a frente do lado direito; tamanhos variados. 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.4.03/15  KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE	3	em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com zíper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão nas costas e na frente do lado		KIT	390	R\$83,40	R\$32.526,00
em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, cre malha helanca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com ziper destacável en ferente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordao na partie interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima dos; 01 (UMA) BERMIUDA em malha helanca (padrão ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMIUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão na se costas e na frente do lado direito; tamanhos variados. 01 (UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MO-CHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 em de altura e 35 em de largura, personalizada (com impressão) na frente en parte de tras. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.403/15  KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO manga longa, acolchoada em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE EAMISA DE GOLEIRO manga longa, acolchoada em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 12 UNIDADES DE BERMUDA DE GOLEIRO, em tecido 100% poliéster DRY gramatura 130g, com e	em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com zíper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão nas costas e na frente do lado direito; tamanhos variados. 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% políéster e 33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MO-CHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.403/15		33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impres-					
KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas; 15 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, em tecido 100% poliéster DRY, gramatura 130g, com estampa total em sublimação; 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO manga longa, acolchoada em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE BERMUDA DE GOLEIRO, em tecido 100% poliéster DRY gramatura 130g, com estampa total em sublimação acolchoadas nas laterais, sunga interna, elástico reforçado de 4 cm; 17 UNIDADES DE MEIÃO pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, com a logomarca	KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE	3.1	em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, uma linha branca na lateral e impressão na frente do lado esquerdo. Tamanhos variados; 01 (UMA) JAQUETA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, com dois bolsos laterais, com zíper destacável na frente, gola em tecido helanca, mangas com acabamento em elástico de 30mm, cintura com elástico de 40mm, abertura caseada com cordão na parte interna, na cor preta, com lateral dividida (parte preta e parte branca) com uma listra azul escuro, com detalhes vermelho acima do ombro, com impressão na frente do lado esquerdo, na manga do lado esquerdo e nas costas. Tamanhos variados; 01 (UMA) BERMUDA em malha helanca (padrão profissional) 100% polyester, gramatura 630gm/m², tecido alta tecnologia, reforçado de costuras entre as pernas, na cor preta, com impressão nas costas e na frente do lado direito; tamanhos variados. 01(UMA) CAMISA em malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160g/m², na cor branca, com impressão na frente, nas costas e em uma das mangas. Tamanhos variados; 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás. Exclusivo		KIT	130	R\$83,40	R\$10.842,00
do Governo do Maranhão. Exclusivo para ME/EPP/ MEI, Lei Estadual nº 10.403/15	aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas; 15 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, em tecido 100% poliéster DRY, gramatura 130g, com estampa total em sublimação; 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO manga longa, acolchoada em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE BERMUDA DE GOLEIRO, em tecido 100% poliéster DRY gramatura 130g, com estampa total em sublimação acolchoadas nas laterais, sunga interna, elástico reforçado de 4 cm;  17 UNIDADES DE MEIÃO pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, com a logomarca do Governo do Maranhão. Exclusivo para ME/EPP/	7.1	KIT composto de: 15 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas; 15 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, em tecido 100% poliéster DRY, gramatura 130g, com estampa total em sublimação; 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO manga longa, acolchoada em tecido 100% poliéster DRY, fio 75/144 com aplicação de hidrófilo, gramatura 130g, com estampa total em sublimação numeradas, 02 UNIDADES DE BERMUDA DE GOLEIRO, em tecido 100% poliéster DRY gramatura 130g, com estampa total em sublimação acolchoadas nas laterais, sunga interna, elástico reforçado de 4 cm; 17 UNIDADES DE MEIÃO pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, com a logomarca do Governo do Maranhão. Exclusivo para ME/EPP/	FOR CAMISE-	KIT	750	R\$639,00	R\$479.250,00



	CUTRIM & C	ORRÊA LTDA-	ME			
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA- RIO	VALOR TOTAL
4	pra água) em polietileno (plástico) na cor branca, ca- pacidade: 500 ml, com peso aproximado de 45 gramas, personalizada (com impressão na frente e na parte de trás. <b>Livre Concorrência</b> KIT ATLETA PERSONALIZADO: (mochila-sacola e		KIT	5.625	R\$9,90	R\$55.687,50
4.1	KIT ATLETA PERSONALIZADO: (mochila-sacola e squeeze) 01(UMA) MOCHILA-SACOLA (sacochila), em nylon 70, na cor branca com 30 cm de altura e 35 cm de largura, personalizada (com impressão) na frente e na parte de trás; 01 (UMA) SQUEEZE (garrafinha pra água) em polietileno (plástico) na cor branca, capacidade: 500 ml, com peso aproximado de 45 gramas, personalizada (com impressão na frente e na parte de trás. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei Estadual nº 10.403/15	DIGADAM	KIT	1.875	R\$9,90	R\$18.562,50
				VAL	OR TOTAL	R\$74.250,00

	M L EMPREENI	DIMENTOS LTD	A-ME			
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA- RIO	VALOR TOTAL
5	JOGO DE COLETES COM 20 PEÇAS, Dupla face, nas cores vermelha e cinza de excelente qualidade, tamanho M, com numeração de 1 a 20, em tecido poliéster, gramatura 130g/m², viés de acabamento na gola e laterais, com elásticos lateralizados encapados. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	589	R\$125,00	R\$73.625,00
5.1	JOGO DE COLETES COM 20 PEÇAS, Dupla face, nas cores vermelha e cinza de excelente qualidade, tamanho M, com numeração de 1 a 20, em tecido poliéster, gramatura 130g/m², viés de acabamento na gola e laterais, com elásticos lateralizados encapados. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	196	R\$125,00	R\$24.500,00
6	CAMISETA EM CORES, em malha fria PV 67% poliéster e 33% viscose 03 gramatura 160g/m². Com a logomarca do Evento na frente e a logomarca do Governo em uma das mangas e nas costas com identificação de função da Equipe. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual nº 10.403/15	Help	UNID.	212	R\$125,00	R\$26.500,00
6.1	KIT COM 12 CAMISETAS regatas esportiva, face única, numerados de 04 a 15, matéria dry fit, 100% poliéster, fio 75/144, com a aplicação de hidrófilo, gramatura 130g/m² e sublimação com elástico nas laterais, com SILK da logo do Governo do Estado, Secretaria e Projeto. Exclusivo para ME/EPP/MEI, Lei estadual n° 10.403/15	Help	UNID.	70	R\$125,00	R\$8.750,00
				VAL	OR TOTAL	R\$133.375,00

No valor total de R\$ 2.207.333,00 (dois milhões, duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais). São Luís, 29 de julho de 2019. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2019 Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão 015/2019 – SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 33516/2019 – CCL, em favor das empresas: POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI e RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana-MOB; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão-PROCON; Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, conforme valores abaixo:



		POTENCIA	AL SEGURANÇA E	VIGILÂNC	IA EIRELI		
LOTE	LOCAL/POSTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. DE POS- TOS	VALOR UNIT. DOS POSTOS	VALOR MENSAL DOS POS- TOS	VALOR ANUAL
	Regional Zé Doca Regional	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	6	7.388,52	44.331,12	R\$ 531.973,44
01	Santa Inês Regional Bacabal	Armada	12x36 NORTU- NO 19 ÀS 07 horas	11	8.840,08	97.240,88	R\$ 1.166.890,56
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.698.864,00
04	Regional Pedrei- ras Regional Pre- sidente Dutra Re-  Regional Pedrei- Armada NO 07 ÀS 19 horas  12x36 DIUR- NO 07 ÀS 19 horas						
04	gional Barra do Corda Regional São João dos Patos	Armada	12x36 NORTU- NO 19 ÀS 07 horas	11	8.870,14	97.571,54	R\$ 1.170.858,48
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 2.149.799,52	
		VALOR TOT	TAL DOS LOTES 01	E 04			R\$ 3.848.663,52

	CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI						
LOTE	LOCAL/POSTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. DE POS- TOS	VALOR UNIT. DOS POSTOS	VALOR MENSAL DOS POS- TOS	VALOR ANUAL
02	Regional Pinhei-	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	14	7.515,76	105.220,64	R\$ 1.262.647,68
02	ro Regional Viana	Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	10	8.770,68	87.706,80	R\$ 1.052.481,60
		VALO	R TOTAL DO LOTE 02				R\$ 2.315.129,28
	Regional Codó Regional Caxias	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	16	7.515,76	120.252,16	R\$ 1.443.025,92
03		Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	16	8.770,68	140.330,88	R\$ 1.683.970,56
03		Desarmada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	6	7.446,28	44.677,68	R\$ 536.132,16
		Desarmada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	6	8.701,14	52.206,84	R\$ 626.482,08
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 4.289.610,72		
		Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	38	7.515,76	285.598,88	R\$ 3.427.186,56
06	Regional Açai- lândia Regional Balsas Regional Imperatriz	Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	52	8.770,68	456.075,36	R\$ 5.472.904,32
06		Desarmada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	12	7.446,28	89.355,36	R\$ 1.072.264,32
		Desarmada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	12	8.701,14	104.413,68	R\$ 1.252.964,16
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$11.225.319,36		
VALOR TOTAL DOS LOTES 02, 03 E 06				R\$17.830.059,36			

RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI							
LOTE	LOCAL/POSTO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT. DE POS- TOS	VALOR UNIT. DOS POSTOS	VALOR MENSAL DOS POS- TOS	VALOR ANUAL
05	Regional Ro- sário Regional Itapecuru Regio- nal Chapadinha	Armada	12x36 DIURNO 07 ÀS 19 horas	10	7.425,85	74.258,50	R\$ 891.102,00
		Armada	12x36 NORTUNO 19 ÀS 07 horas	10	8.860,55	88.605,50	R\$ 1.063.266,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 1.954.368,00			

O valor total de R\$ 23.633.090,88 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e três mil, noventa reais e oitenta e oito centavos). A empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, fez registro adicional de preço para os lotes 01; 04 e 05. A empresa RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, fez registro adicional de preço para os lotes 01; 02; 03; 04 e 06. A empresa POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, fez registro adicional de preço para os lotes 02; 03; 05 e 06. São Luís, 29 de julho de 2019. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores



#### POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao Art. 26, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Parecer jurídico nº 1186/2019-ASSEJUR/SSP/MA, anexo aos autos, RATI-FICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 97.656/2019-CSL/PMMA respaldado no Art. 24, inciso II da Lei Lei nº 8.666/1993, autorizo a contratação direta da empresa S. N. Vilela de Conde – São Luís Cartuchos-ME, CNPJ nº 41.622.614/0001-92, cujo o objeto é a contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva em notebooks, cpu's, estabilizadores, nobreaks, monitores e impressoras para a PMMA, com o valor de R\$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais). Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante o que dispõe o Art. 26, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Quartel do Comando Geral em São Luís-MA, 29 de Julho de 2019. Cel QOPM Ismael de Souza Fonseca Comandante Geral da PMMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, comunica que, em 12 de agosto de 2019, às 08h30min horas, realizará Pregão Presencial nº 06/2019-CSL/PMMA (Proc. Adm. nº 110.203/2019-PMMA), cujo objeto é a aquisição de material de consumo (Material de manutenção de radiocomunicação) para uso na Subseção de Comunicações da PMMA, atendendo as demandas da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Maranhão. Maiores informações na Comissão Setorial Permanente de Licitação da PMMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº — Calhau, no horário das 07:30 às 13:30 horas. São Luís-MA, 29 de julho de 2019. Maj QOPM — DOUGLAS Sousa Corrêa Pregoeiro Oficial da PMMA

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATI-FICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Ref. ao Processo Administrativo 84959/2019 Pelo presente termo, a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, através da Procuradora Geral Adjunta, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Setorial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E **DESCARTÁVEIS)**, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação nº 84959/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Homologado e Adjudicado, em favor das empresas a seguir indicadas, conforme respectivos lotes: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ n° 29.522.457/0001-48, para o Lote I – Valor R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dez reais); CASA CUTRIM - N. S. CUTRIM - CNPJ nº 10.278.430/0001-23, para o Lote II – Valor R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); e Lote V - Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); GOLDEM COMÉRCIO EI-RELI EPP - CNPJ nº 21.161.466/0001-49, para o Lote III - Valor R\$ 79.670,00 (setenta e nove mil seiscentos e setenta reais); e Lote VI - Valor R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais); REIS FRANÇA - A DOS S FRANÇA FERREIRA - CNPJ nº 02.656.356/0001-03, para o Lote IV - Valor R\$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais). São Luís/MA, 26 de julho de 2019. Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Setorial de Licitação. Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro Procuradora Geral Adjunta

# EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 1232/2019. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa Barbara Camila de Farias (DKL EVENTOS), para prestação de serviço de elaboração do projeto executivo e básico, criação de layout, construção, instalação de equipamentos audiovisuais, decoração, montagem e desmontagem de estande; assessoria e serviços de organização para realização da 9ª Edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Açailândia - EXPOAÇAI-LÂNDIA, que acontece de 03 a 11 de agosto de 2019, no Parque de Exposições José Egídio Quintal Filho, localizado na Rodovia BR 222, KM 05, na cidade de Açailândia - MA, no valor total de RS 47.835,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, AUTORIZO E RA-TIFICO a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 30, da Lei nº 13.303/16 e do art. 19, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 29 de julho de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 1131/2019-Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa N. T. C – Treinamentos, Eventos e Serviços Ltda., para ministrar treinamento interno ("in company") sobre Licitações e Contratos de Acordo com a Nova Lei das Estatais (Lei nº13.303/2016), no valor total de RS 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, AUTORIZO E RATIFICO a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/16 e do art. 19, inciso II, alínea "f", do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 29 de julho de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2019 - CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.318/2019 - EMSERH. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Oncológicos Injetáveis necessários na assistência prestada pelo Hospital de Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, administrada pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. DATA DA ABERTURA: 21/08/2019 às 09h00min, horário local. Local de Realização: Auditório da EM-SERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA. O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou gilson.holanda@emserh. ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 29 de julho de 2019. Gilson de Holanda Lopes Júnior Agente de Licitação da EMSERH Matricula nº 4253



#### VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. "Presencial e On-line". Nº07-2019 DETRAN - MA. DATA: 16.08.2019, as 09 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. GUSTAVO CHAVES LAGES REBELO, Matrícula 20/13-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de CONSERVADOS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá simultaneamente, nas modalidades "Presencial e On-line", no 16 de Agosto de 2019, às 09 horas, sendo o pregão presencial realizado na sede da VIP Leilões, situada na BR 135, Km 07, n 5, Distrito Industrial, São Luís/MA e o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 2 (dois) dias anteriores à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 07-2019 DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detran. ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones 4003-0024.

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 007/2019. Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 007/2019, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: ANTO-NIO PEREIRA JUNIOR-ME, CNPJ: 07.624.599/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais), para os itens 01 A 04 do Lote Único. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/ MA; AÇÃO: 04.122.0611.2-085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; CODIGO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALNICE DOS SANTOS SILVA. Diretora do SAAE do Município de Campestre do Maranhão – MA. 31/07/2019.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 014/2019 – Câmara Municipal de Apicum-Açu/MA OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicum-A- çu(MA). Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2019, para que a Adjudicação em favor das empresas L F C COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 18.985.181/0001-18, no valor: **LOTE I** o valor de **R\$ 56.538,88 (cin**quenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), LOTE II o valor de R\$ 16.488,52 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), LOTE III o valor de R\$ 27.637,10 (vinte sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), LOTE IV o valor de R\$ 6.381,91 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) e LOTE V o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Apicum-Açu/MA, 11 de julho de 2019. Carlos Celso Rodrigues Pereira Presidente da Câmara Municipal de Apicum-Açu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 015/ 2019 - Câmara Municipal OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara municipal de Apicum-Açu. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2019, para que a Adjudicação em favor da empresa TIAGO FRANCA SOCIE-DADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.879.753/0001-02, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 12 vezes de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), produza seus efeitos jurídicos. Apicum-Açu (MA), 17 de julho de 2019. CARLOS CELSO RODRIGUES PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Apicum-Açu

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019, com fulcro no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4°, XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve homologar o presente processo licitatório ao licitante, Sr. Clewton José Lopes Brito, inscrito no CPF nº. 509.254.313-20, com endereço à Rua Mirtes Paiva, nº. 840, Casa 07, Bairro do Sete, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, cujo objeto dar-se pela locação de 01 (um) veículo automotor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA, no valor total de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, em 22 de julho de 2019. DOMIN-GOS SILAS FERREIRA-Presidente da Câmara Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial de nº 050/2019, Registro de Preços, cujo objeto trata da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO SOM DE PEQUENO PORTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MU-NICIPAL DE SANTA INÊS – MA., com abertura dos envelopes prevista para às 09:00min do dia 08 de agosto de 2019, FICA ADIADO PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2019, às 14:30 horas, tendo em vista que não houve a confirmação da referida publicação pelo Jornal O Imparcial. O Edital e seus Anexos encontram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/ MA, para consulta e adquirido gratuitamente, de 2ª a 6ª, das 08:00 as 12:00 horas ou pelo portal da transparência do município: http://santaines.ma.gov.br/transparencia/transparencia. Santa Inês - MA, 29 de julho de 2019. Antonio Jacksom Lopes da Silva Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Matriz Nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2019, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Maranhão, com fundamento na, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 26, de 17/06/2013, Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 22/08/2019, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão (MA), 29 de julho de 2019. Carla Dayane Macedo de Oliveira - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL/PMCM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 08 horas e 30min do dia 13 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, S/N, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP: 65.267-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do município de Central do Maranhão/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço. Central do Maranhão/ MA, 29 de julho de 2019. Diego Maciel Barbosa Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 019/2019. O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios – MA., torna público que, realizará licitação na seguinte forma: Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes (central de ar, ventilador, bebedouros, geladeira, frízeres, fogão e etc), para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Vila Nova dos Martírios – MA. MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço Por Lote – Base Legal: Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2019, às 09horas00min; LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, localizada

na Avenida Rio Branco S/N°- Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do DAM aos cofres públicos, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), caso solicite em mídia não será cobrado taxa de retirada de edital na sua sede, situada Avenida Rio Branco S/N°- Centro, Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA., até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e documentos, conforme Preceitua o art. 22 § 2º-Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vila Nova dos Martírios – MA, 29 dias de Julho de 2019. Joseli Almeida de Cerqueira - Pregoeiro Oficial do Município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização de serviços de recuperação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras com fornecimento de peças, componentes e acessórios instalados nas dependências das Secretarias e Fundos Municipais de Mirinzal - MA. ABERTURA: 07.08.2019 às 08h30min. ENDEREÇO: Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro - Mirinzal - MA, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global, LEGISLAÇÃO: Lei Nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente e/ ou obtido, levando 02 (duas) resmas de papel A4 para impressão do mesmo. Mirinzal - MA, 24 de julho de 2019. CARLOS ALBERTO CHAGAS GARCÊS – Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE CRE-DENCIAMENTO Nº 01/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSUNTO: Ratificação do Credenciamento para a Celebração de Contrato. CLASSIFICADOS: Lote 2 - PRO-GRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF Especialidade: Medico PSF 1º OZEAS AZEVEDO MACHADO JUNIOR, CPF nº. 033.438.593-89 2° DANIELA PEREIRA ESPANA, CPF n°. 971.618.882-04 No valor de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais) mensais. Com fulcro no Art.26 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de especialistas para a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, de acordo com a ordem de classificação. Publique-se. Bela Vista do Maranhão, 23 de julho de 2019. ORIAS DE **OLIVEIRA MENDES** Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, com sede na Rua 08 de Maio, S/Nº - Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público com base na Lei 8.666/93,

e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas, do dia 16 de



Agosto de 2019, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção do Mercado Produtor na Sede deste Munícipio, Conforme Convenio nº 8.036.00/2018, Ministério da Integração Nacional – MI., através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODE-VASF., o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), maiores informações fone: (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues, 19 de Julho de 2019. Rosa Maria Caetano de Sousa, Presidenta da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

## AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

A Prefeitura Municipal de Joselandia/Ma, com sede na Rua Dr. José Falcão nº 150, Centro, Através da CPL, torna público conforme Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 15 de Agosto de 2019**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de pequenos serviços de engenharia, para melhoria de vias públicas na Sede e Zona Rural deste Munícipio, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais), maiores informações no local. Joselândia, 22 de Julho de 2019, Françui Almeida Lopes, Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

AVISO. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019. INTERNA-CIONAL. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, no regime de empreitada por menor PREÇO GLOBAL, da contraprestação mensal combinado com MELHOR TÉCNICA, objetivando a contratação de empresa a prestação de serviços de delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no município de Presidente Dutra-MA, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 29 de julho de 2019. Hyanka Alves Gomes - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL. NOTICE. PUBLIC COMPETITION No. 001/2019. INTERNATIONAL. The Municipal Government of Presidente Dutra - MA, through its Permanent Bidding Commission - CPL makes public to the interested parties

that it will be bidding in the form of INTERNATIONAL PUBLIC COMPETITION, under the contract for lower GLOBAL PRICE, the monthly consideration combined with BEST TECHNIQUE, aiming at hiring a company to provide delegation services, through administrative concession, to provide lighting services on public roads in the city of Presidente Dutra-MA, including the development, modernization, expansion, energy efficiency, operation and maintenance. to meet the needs of the Municipality, which will be prosecuted and judged in accordance with the provisions of Federal Law No. 8.666 / 93 and subsequent amendments and the conditions of the Notice to be held at 10:00 am on September 17, 2019. The public trial will be held Standing Room of the Permanent Bidding Committee - CPL, located on the premises of the Municipal Secretariat of Administration, located at Avenida José Olavo Sampaio, s / n, Centro, Presidente Dutra - MA, on the day, time and place, where the habilitation and proposal envelopes. The Notice and its attachments are available to interested parties at the same address for free consultation or purchase for payment of DAM, Monday to Friday, from 08:00 to 12:00 hours. Further clarification at the same address and through Telephone No. 99 3663-3470 and E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. President Dutra (MA), July 29, 2019. Hyanka Alves Gomes - President of CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019. Em resposta ao exaurimento de prazo recursal franqueado à empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA., contida na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, o Presidente da Comissão Permanente de Li citação apresenta a seguinte Decisão: "Determino o prosseguimento do presente feito, com a publicação do resultado final da licitação, restando declarada vencedora do certame a empresa GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO". A CPL informa que os fundamen tos encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 10.00.008/2019 — SINFRA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços para construção de um centro de abastecimento — CEASA, no município de Imperatriz - MA. Marcelo Caetano Braga Muniz — Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº. 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará o sorteio para COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA, no dia 14 de agosto de 2019, às 10:00 horas, em sua sede, à Rua Urbano Santos, nº 1567- Bairro Juçara- Imperatriz/MA. Trata-se de sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, esta que analisará e julgará as propostas técnicas da Concorrência Pública 007/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (Anexo I), de interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Imperatriz: (2 nomes a serem sorteados): - Edmara Silva da Silva, - João de Deus Rodrigues da Silva, - Lanna Luiza Silva Bezerra, -



Mariana Ferreira Campos, - Maria Letícia de Oliveira Silva, - Patrícia Araújo. Profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Imperatriz: (1 nome a ser sorteado): - Marcelli Alves Silva, - Thaísa Bueno, - Luciana da Silva Sousa Reino. Nos termos de § 5° do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos. Imperatriz – (MA), 29 de julho de 2019. **Marcelo Caetano Braga Muniz** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 Conforme Oficio nº 832/2019-DAF/SEDES, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social decide revogar a licitação referente ao Pregão Presencial nº 066/2019, por razões de mudança de modalidade de licitação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado e serviços complementares (tanatopraxia, remoção e higienização) para atender às necessidades das pessoas assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e seus Programas Sociais, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário. Fica assegurado nos temos do Art. 49 § 3º c/c Art. 109, I, alínea "c" da Lei nº 8666/93, o direito ao contraditório e a ampla defesa decorrente deste ato, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Janaína Lima Araújo Ramos – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, de Drenagem Urbana, Elétrico e Ferramentas destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na cidade de Imperatriz-MA. ABERTURA: 15 de agosto de 2019, às 14:00h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/ licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019. OBJETO: Aquisição de máquinas pesadas com recursos proveniente de convênio Federal entre o Ministério da Integração Nacional — Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Estruturação e Dinamização de Atividades Produtiva e Tesouro Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz. ABERTURA: 14 de agosto de 2019, às 14:00h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site <a href="www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes">www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes</a>, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva — Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para Serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Correlatos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão (SINFRA), de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Planilha de Composição de Preços – Anexo I. ABERTURA: 19 de agosto de 2019, às 14:00h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 055/2019-A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 22 de Agosto de 2019 às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 055/2019, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagem e transporte rodoviário (intermunicipais) a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS E TFD), o Pregoeiro declarou a empresa EXPRESSO FORTE LTDA provisoriamente INABILITADA. Decorrido o prazo de lei sem que a empresa tenha apresentado a documentação escoimada da irregularidade, o Pregoeiro declarou a mesma INABILI-TADA, restando FRACASSADO o certame, devendo o processo ser devolvido à secretaria de origem para as providencias que se fizerem necessárias. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL/PMMS. A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, com sede na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, no município de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública destinado a atender a demanda da zona urbana e rural do município de Marajá do Sena -MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 13 de agosto de 2019, às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Marajá do Sena – MA, 29 de julho de 2019. ELIAKIM FRANCISCO ALCÂNTARA DOS SANTOS. Pregoeiro Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-CPL/PMMS. A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, com sede na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, no município de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, multimídia e fotográfico de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 13 de agosto de 2019, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Marajá do Sena - MA, 29 de julho de 2019. ELIAKIM FRANCISCO AL-CÂNTARA DOS SANTOS. Pregoeiro Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-CPL/PMMS. A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, com sede na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, no município de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais, medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender a rede e saúde de Marajá do Sena - MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 13 de agosto de 2019, às 13:00h (treze horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Marajá do Sena - MA, 29 de julho de 2019. ELIAKIM FRANCISCO ALCÂNTARA DOS SANTOS. Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação (LICI-TAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO POR-TE). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. OR-GÃO SOLICITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 15/08/2019. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 29 de julho de 2019. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação (LICI-TAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA-DA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de hidrômetro para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. EN-**DEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. **DATA:** 15/08/2019. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 29 de julho de 2019. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 14 de agosto de 2019, a licitação na modalidade PRE-GÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAS, SEMUS, SEMED, SEMAPMA), do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site http://ribamarfiquene.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 14 de agosto de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos me-



diante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site <a href="http://ribamarfique-ne.ma.gov.br">http://ribamarfique-ne.ma.gov.br</a> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de agosto de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAS, SEMUS, SEMED, SEMAPMA). Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site <a href="http://ribamarfiquene.ma.gov.br">http://ribamarfiquene.ma.gov.br</a> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de Agosto de 2019. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 200/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 19 de agosto de 2019, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saude -UBS (UBS – Jaci Pereira da Silva, UBS – Sumaúma, UBS – Jose Skaf e UBS - Francisco Maciel Rêgo). Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: http://ribamarfiquene.ma.gov. <u>br</u> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de Agosto de 2019. Clébio Cardoso Pinheiro Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 200/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de agosto de 2019, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para conclusão da UBS na localidade Bacuri na zona rural do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00

(trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <a href="http://ribamarfiquene.ma.gov.br">http://ribamarfiquene.ma.gov.br</a> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de Agosto de 2019. Clébio Cardoso Pinheiro Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 13 de agosto de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e exames de imagem diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo - www.lagodapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra-MA, 25 de julho de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 14 de agosto de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada para realização de procedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata, com uso de faco-emulsificação, com implante de lente intra-ocular dobrável, no Munícipio de Lago da Pedra - MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo - www.lagodapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra-MA, 25 de julho de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 16 de agosto de 2019, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, por lote, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de



reforma de escolas (U. I. Terezinha Meireles Sales; U.I. Sirino Rodrigues; U.I. Ilzé Vieira de Melo Cordeiro; U.I. Profa Josefa Agostinho Pereira e U.I. Raimundo Neres Bandeira), neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo – www.lagodapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra-MA, 25 de julho de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019. O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 14:00h (catorze horas) do dia 19 de agosto de 2019, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) praça no bairro Vieira Neto, neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra -MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo - www.lagodapedra.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: cpl.lagodapedra@hotmail.com. Lago da Pedra-MA, 25 de julho de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECOS: Nº 023/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.001/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção e recuperação de estrada vicinal no Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECOS: Nº 024/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.002/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo

Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para o programa QSE, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizarse às 15:00 horas do dia 16 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.002/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.004/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços filmagem, programa de rádios e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra – B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL



### COMUNICAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019.CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 340/2019. O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA AOS FUNCIONÁRIOS QUE SE ENQUADRAREM NA LEI MUNI-CIPAL Nº 340/2019 - Que " Dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Magistério da Educação Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências", para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos locais de costumes e no Diário Oficial do Maranhão, nos termos do art. 6°, da Lei Municipal nº 340/2019, que deverão cumprir os requisitos constantes neste edital conforme segue: 1. Os Servidores do Magistério da Educação Fundamental do Sistema Municipal de Ensino poderão optar pela unificação de 02 (duas) jornadas de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 01 (uma) jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 340/2019. 1.1 Os Servidores que fizerem a opção pela referida unificação das jornadas de trabalho, deverão apresentar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 6°, § 1°, da referida Lei. 1.2 Os requerimentos serão analisados conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração. 1.3 Nos termos do § 2º, do art. 6º, a efetivação da medida de unificação ficará condicionada à apresentação da exoneração da matrícula mais antiga do Servidor. GABINETE DO PRE-FEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, 11 de julho de 2019. Lahesio Rodrigues do Bonfim - Prefeito Municipal.

#### AUTO POSTO CORREA - EPP CNPJ: 07.797.056/0001-68

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença de Operação - LP, para as atividades posto de abastecimento/revenda de combustível líquidos Licença Previa - LP. Processo Nº 162565/2019. A ser localizado na Av. Raimundo Vieira de Almeida, número 270. Bairro Centro – Munícipio de Mata Roma – MA.

#### BERG ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 01.333.453/0001-00

**BERG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N° 01.333.453/0001-00, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM a Licença Instalação para atividade residencial com 15 pavimentos, Rua do Farol, n°08, Ponta do farol, São Luís – MA.

#### G.A. MEDEIROS EEP AUTO POSTO CANECO DO BARRO BRANCO CNPJ 18.262.146/0001-70

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, em julho de 2019, a Licença de Operação – LO, e-processo 160544/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Av Dom Pedro Primeiro, 01, Pov. Barro Branco. Zona Rural, Barra do Corda/MA.

## GESTÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA

GESTÃO AMBIENTAL Projetos e Consultoria Ltda. em nome da Cimento Verde do Brasil S.A torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 26.07.2019, a Licença de Operação – L.O, situada na

Rodovia BR 222, Km 14,5, Área de Moagem, – Distrito de Pequia, no município de Açailândia / MA, conforme dados constante nos Processos nº 57.253/2019 (E-Processos) e 19030023711/2019 (SIGLA). C.N.P.J: 15.733.416/0002-77.

#### JOSÉ WILSON DA SILVA DOURADO CPF: 449.967.993-15

JOSE WILSON DA SILVA DOURADO, CPF: 449.967.993-15, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação de Licença de Carvoejamento, conforme Processo nº 149010/2016, Fazenda São José, localizada no munícipio de Chapadinha/MA.

## LIMA & CAVALCANTE CNPJ 28.822.460/0001-14

LIMA & CAVALCANTE, CNPJ 28.822.460/0001-14, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Instalação (LI), através do Processo 157541/2019, para a atividade de Posto de abastecimento/ revenda de combustíveis líquidos, localizada à TV 19 de Abril S/N, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000.

#### MAKRO ATACADISTA S.A

Makro Atacadista S.A, torna publico que recebeu da SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 25.02.2019, a renovaçãode outorga de água subterrânea(poço), sob coordenadas geográficas 2°32'01,85" e 44°13'44,96"localizado Av. Jeronimo de Albuquerque,260 Angelim, fazendo parte do sistema hidrográfico das Ilhas Maranhenses, municipio de São Luis, Ma, finalidade abastecimento humano, conforme dados, constantes no processo 12053/19.

#### MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Maria do Socorro da Silva requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente–SEMA, em 16/07/19, Outorga subterrânea, 4°50'3.8"S 47°36'41.9"W, vazão 80m³/h, bomb. 15hs/dia, na Faz. Pa Açaí, s/n, Zona Rural, Açailândia/MA, bacia do Rio Gurupi, irrigação, processo nº 153971/19.

#### MVR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - ZILDENI

MVR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - ZILDENI torna público que RECEBEU requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Autorização para Perfuração de Poço tubular profundo, situado nas coordenadas: 02°32'08.59"S/44°16'08.21"W, Rua Dom José Delgado Avenida São Luís Rei de França s/n/, ALEMANHA, município de São Luís/MA para atendimento ao consumo humano e higienização sanitária dos moradores do empreendimento residencial conforme o E-processo 133169/2109.

#### PAULO HENRIQUE FERREIRA

Paulo Henrique Ferreira requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente–SEMA, em 15/07/19, Outorga subterrânea, 6°33'35.6"S 46°57'0,6"W, vazão 60m³/h, bomb. 8hs/dia, na Faz Alegre, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso/MA, Bacia Tocantins, irrigação, processo n°145819/19.

#### ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 83.693.366/0015-16

ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.693.366/0015-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM a Licença Única – L.O para atividade de construção projeto e execução recepção, expedição infraestrutura Elétrica, atividades complementares, e omissos, localizada na Avenida do Portugueses, S/nº, Itaqui, CEP: 65.085-580, São Luís – MA, conforme processo SEMMAM Nº 64482/19



#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27. Torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 23/04/18, a OUTORGA de 1 (um) poço tubular profundo P1, com a finalidade de consumo humano, localizado no Povoado Brejo Velho, sob as coordenadas 4° 44' 5,00" S e 46° 17' 16,20" W, processo 83256/2019, Município de Buriticupu - MA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27. Torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 23/04/18, a OUTORGA de 1 (um) poço tubular profundo P1, com a finalidade de consumo humano, localizado no Povoado Triângulo da Prata, sob as coordenadas 4° 25' 45,60" S e 46° 29' 16,10" W, processo 84083/2019, Município de Buriticupu - MA.

#### **CONTRATOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS **ESTRATÉGICOS**

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO Nº 11/2019. PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108230/2019. PARTES: CON-TRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRE-TARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPE, CNPJ/MF sob o nº 33.189.445/0001-10, representada pelo Secretário Adjunto, Geraldo Cunha Carvalho Júnior, CPF nº 331.219.743-00. CONTRATADA: M C S DE LIMA ROOS - ME., CNPJ nº 11.852.877/0001-27, representada por Maria Claudinete Santos de Lima Roos, CPF nº 333.006.403-00. FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 31.553/2016 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019. PRA-**ZO DE VIGÊNCIA**: Início: 22/07/2019. Término: 31/12/2019. **OB-**JETO: aquisição de equipamentos de informática. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO DE 2019: Unidade Gestora Responsável: 630101 - Secretaria de Estado de Programas Estratégicos; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Subação: 1690 - MANUTSEPE; Programa: 0317 -Gestão Governamental; Projeto/Atividade: 445000001 - Gestão de Programa; Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Valor Global: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). NOTA **DE EMPENHO:** 2019NE000052. Data: 16/07/2019. Valor unitário: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). Valor total: 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Geraldo Cunha Carvalho Júnior, CPF nº 331.219.743-00. Secretário Adjunto. CONTRATADA: Maria Claudinete Santos de Lima Roos, CPF nº 333.006.403-00, representante da empresa M C S DE LIMA ROOS - ME.São Luís (MA), 22 de julho de 2019. Geraldo Cunha Carvalho Júnior-Secretário Adjunto de Programas Estratégicos

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2019.PROCESSO Nº 0154663 /2019-SETUR. CONTRATO Nº 014/2019 – SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ES-TADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BIT-TENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital e a empresa HIGIENIZA-DORA SÃO LUIS LTDA-ME, sediada na Av. Lourenço Vieira da Silva: A, nº 10, Jardim São Cristóvão-São Luís-MA, CEP: 65.055-310, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.336/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JESUS COE SOARES, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 100566998-5 GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o nº 062.083.633-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para eventos. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR: R\$ 48.292,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), à conta da dotação orçamentária a seguir: UNIDADE GESTORA: 490101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 - Secretaria de Estado do Turismo; FUNÇÃO 13 - Manutenção da Unidade; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0411-Apoio Administrativo; ATIVIDADE/PROJETO: 4457 - Administração da Unidade; SUBAÇÃO: 1680-Manutenção; NATUREZA DA DESPE-SA 33.90.39.56 Locação em Geral; FONTE: 0101000000 Recursos Ordinários - Tesouro. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JU-NIOR e JESUS COE SOARES. São Luís/MA, 26 de julho de 2019.Felipe Antonio Ramos Sousa-Chefe da Assessoria Jurídica-ID nº 8750560

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2019 - UGCC/SINFRA. Processo nº 36997/2018 - SINFRA. DAS PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3° andar e a empresa BAYMA & MOURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.013.936/0001-88, com sede Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, na cidade de São Luís-MA. OBJETO DO CON-TRATO: construção de escolas de 02, 04 e 06 salas de aula regular nos Municípios de Conceição do Lago Açu, Poção de Pedras, Esperantinópolis, Lago dos Rodrigues, Lago da Pedra, Olho D'Água das Cunhãs e Paulo Ramos, no Estado do Maranhão. DO PRAZO: VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. **EXECUÇÃO**: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão Ordem de Serviço pela SINFRA.

MUNICÍPIO	POVOADO	MÓDULO	VALOR		
CONCEIÇÃO DO	ASSENTAMENTO				
LAGO AÇU	OLHO D'ÁGUA	06 SALAS	R\$ 881.428,80		
LAGOAÇU	DO LAPELA				
CONCEIÇÃO DO	POVOADO	02 5 4 1 4 5	R\$ 487.439,48		
LAGO AÇU	SANTA CRUZ	02 SALAS	107.439,40		
POÇÃO	POVOADO BELÉM	04 5 4 1 4 5	R\$ 654.856,33		
DE PEDRAS	DOS LAJES	04 SALAS	K\$ 034.630,33		
POÇÃ	BAIRRO VILA	02 641 46	R\$ 487.439,48		
	FONSECA	02 SALAS	K\$ 467.439,46		
POÇÃO	POVOADO SÃO	02 5 4 1 4 5	R\$ 487.439,48		
DE PEDRAS	PEDRO BEIRA RIO	UZ SALAS	107.439,48		



TOTAL			R\$ 9.197.522,10
PAULO RAMOS	POVOADO BREJO GRANDE	04 SALAS	R\$ 654.856,33
PAULO RAMOS	POVOADO JEJUÍ	04 SALAS	R\$ 654.856,33
PAULO RAMOS	POVOADO ALTO MARICOTA	02 SALAS	R\$ 487.439,48
DAS CUNHÃS	PINHEIRO	UZ SALAS	10,737,70
OLHO D'ÁGUA	POVOADO	02 SAT AS	R\$ 487.439,48
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	POVOADO SETÚBAL DOS BARREIROS	04 SALAS	R\$ 654.856,33
LAGO DA PEDRA	POVOADO ALTO ALEGRE	02 SALAS	R\$ 487.439,48
LAGO DA PEDRA	POVOADO CENTRO DA PEDREIRA	02 SALAS	R\$ 487.439,48
LAGO DOS RODRIGUES	POVOADO SÃO LOURENÇO	02 SALAS	R\$ 487.439,48
LAGO DOS RODRIGUES	POVOADO MORADA NOVA	02 SALAS	R\$ 487.439,48
ESPERANTI- NÓPOLIS	POVOADO SUMAÚMA	04 SALAS	R\$ 654.856,33
NÓPOLIS	CENTRÃO	04 SALAS	R\$ 654.856,33
ESPERANTI-	POVOADO		

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.197.522,10 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme NE nº 0727/2019 datado do dia 26/06/2019. UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17901 – Secretaria de Estado da Educação; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental; **PROGRAMA**: 0595 – Escola Digna; **AÇÃO**: 3254 - Ampliação e modernização da rede física do Ensino Fundamental; UNIDADE GESTORA: 530101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; SUBAÇÃO: MAMPLIREF/1 – 000665 Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Fundamental no Estado do Maranhão; NATUREZA DA DESPESA: 44905108 - Construção de Escolas; **ÍTEM DA DESPESA**: 51008 – Construção de Escola; FONTE DE RECURSOS: 0314000000 – Superavit Operações de Crédito Interna. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 032/2018 - CSL/SINFRA, Tipo Menor Preço, sob Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNI-TÁRIO, que teve a Adjudicação n.º 093/2018 – CSL/SINFRA e Homologação datada de 23 de janeiro de 2019, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 29 de julho de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e DANILO CORREIA MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 4690244357 DE-TRAN/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 048.785.373-37, pela empresa BAYMA & MOURA LTDA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA-UGCC. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID 00874940.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EMSERH E A EMPRESA MIRON C BASTOS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240.475/2018/EMSERH-OBJETO: Contratação de empresa especializada para forne-

cimento de materiais médico hospitalares do tipo mascaras de ventilação não-invasiva e circuitos de ventilação mecânica para atender as necessidades das Unidade Hospitalares administradas pela EMSERH - VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2019 - Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13-Materiais de Consumo Médico Hospitalar - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 034/2019/CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - CONTRATADA: Empresa MIRON C BASTOS - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopesda Silva0Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Taygo da Cruz Serra Ferreira.São Luís (MA), 22 de julho de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XI-MA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. Partes: Câmara Municipal de Pio XII e L. DE JESUS LEITE ALVES EPP - CNPJ: 22.144.203/0001-94; Objeto: Fornecimento de impressos gráficos para a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pio XII para o exercício de 2019; Prazo: será de 05/07/2019 a 31/12/2019. VALOR: R\$ 27.641,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal: 01.031.0010.2001.0000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 05/07/2019. Assinam: Paulo Roberto de Sousa Alves, Presidente – Pela Contratante; Liliane de Jesus Leite Alves – Pela Contratada.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 DISPENSA DE LICITA-ÇÃO.Processo Administrativo 009/2019. Dispensa de licitação nº 003/2019; Contrato 009/2019. Contratante: Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, CNPJ: 11.011.335/0001-21; Contratado: SUE-LAN CLECIO GONÇALVES COSTA, CNPJ: 05.921.159/0001-62. Objeto: Aquisição de quadros para galeria e placas. Valor Contratado: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Vigência 22.07.2019 a 31.12.2019. Partes Responsáveis: Câmara Municipal, Jazon Costa Peixoto – Presidente da Câmara; Empresa, Suelan Clécio Gonçalves Costa – Representante – Gonçalves Dias – MA, 29 de julho de 2019.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019.REF.: Processo nº 014/2019 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU (MA), e a empresa L F C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.181/0001-18 - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicum-Açu (MA) - VALOR GLOBAL: R\$ 110.346,41 (cento e dez, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0011 2.001 3.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE **LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - SIGNATÁRIOS: CARLOS CELSO RODRIGUES PEREIRA Presidente da Câmara Mun de Apicum-Açu, CPF nº 076.560.253-91, pela CONTRATANTE e LEANDRO FARIAS COSTA CPF nº 046.904.903-09, pela CONTRATADA. Apicum-Açu (MA), 16 de julho de 2019. Jonatan Caldas Presidente da CPL.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019.REF.: Processo nº 015/ 2019-PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU (MA), e a empresa TIAGO FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.753/0001-02 - OB-**JETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicum-Açu - VALOR GLOBAL: R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais). - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0011 2.001 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LE-GAL: Lei nº 8.666/93 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - SIGNATÁRIOS: CARLOS CELSO RODRIGUES PEREIRA Presidente da Câmara Mun de Apicum-Açu, CPF nº 076.560.253-91, pela CON-TRATANTE e TIAGO ANDERSON LUZ FRANÇA, CPF nº 004.192.603-07, pela CONTRATADA. Apicum-Açu (MA), 18 de julho de 2019. Jonatan Caldas Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - CASA CIVIL. DIS-PENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME, CNPJ 18.615.216/0001-27, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços atuariais para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Coroatá/MA - COROATA-PREV, valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). FUNDA-MENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 23, II a) e Decreto 9412/2018. FICHA: 128 ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FI-NANÇAS ATIVIDADE: 04.121.0021.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Finanças Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 03/04/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

EXTRATO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2019 - CPL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; CON-TRATADO: L. H. DE A. SOUSA – SERVIÇOS E COMÉRCIO -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.100,49 (Dezessete Mil, Cem Reais e Quarenta e Nove Centavos) VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 004.01.2019-CPL; RECUR-SOS ORÇAMENTÁRIOS 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pelo CON-TRATANTE: Ordenador de Despesa: o Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/ nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo CONTRA-TADO: L. H. DE A. SOUSA - SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 34 – Boca da Mata, neste ato legalmente representada pelo procurador o Srº Odilon de Sousa Araújo Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 020195094-4 SSP/MA e CPF nº 700.766.853-49; TRANSCRIÇÃO: Edna Rejane Farias Paiva – Pregoeira; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 22/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/ 2019 - CPL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEA-DO NOVO – MA - CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; CONTRATADO: L. H. DE A. SOUSA – SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.371,80 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos); VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 005.01.2019-CPL; RECUR-SOS 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.001.1.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material; Permanente; SIGNATÁRIOS: Pelo CON-TRATANTE: Ordenador de Despesa: o Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/ nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo CONTRA-TADO: L. H. DE A. SOUSA - SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 34 – Boca da Mata, neste ato legalmente representada pelo procurador o Srº Odilon de Sousa Araújo Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 020195094-4 SSP/MA e CPF nº 700.766.853-49; TRANSCRIÇÃO: Edna Rejane Farias Paiva – Pregoeira; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 22/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/ 2019 - CPL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LA-JEADO NOVO – MA - CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; CONTRA-TADO: L. H. DE A. SOUSA – SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças em equipamentos e rede de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo -MA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.410,55 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); VI-GENCIA: 31 de Dezembro de 2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 006.01.2019-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Ordenador de Despesa: o Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo CONTRATADO: L. H. DE A. SOUSA – SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 34 - Boca da Mata, neste ato legalmente representada pelo procurador o Srº Odilon de Sousa Araújo Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 020195094-4 SSP/MA e CPF nº 700.766.853-49; TRANS-CRIÇÃO: Edna Rejane Farias Paiva – Pregoeira; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 22/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/ 2019 - CPL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEA-DO NOVO – MA - CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; CONTRATADO: L. H. DE A. SOUSA – SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e manutenção do sistema de informação ao cidadão (E-sic), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.410,55 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2019; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 007.01.2019-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Ordenador de Despesa: o Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/ nº - Centro, no município de Lajeado Novo – MA, e pelo CONTRATADO: L. H. DE A. SOUSA – SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 34 – Boca da Mata, neste ato legalmente representada pelo procurador o Srº Odilon de Sousa Araújo Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 020195094-4 SSP/MA e CPF nº 700.766.853-49; TRANSCRIÇÃO: Edna Rejane Farias Paiva – Pregoeira; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 22/01/2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019-SINFRA.ESPÉCIE: Contrato nº 005/2019-SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Amaral Castro Engenharia-EPP. OBJETO - Aquisição de usina de asfalto de contra fluxo, móvel para CBUQ com a capacidade de produção de 80 toneladas hora com recursos proveniente de convênio Federal entre o Ministério da Integração Nacional - Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Estruturação e Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - e Tesouro Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 10.00.002/2019-SINFRA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2019-CPL. VIGÊNCIA:De 10/07/2019 a31/12/2019. VALOR:R\$ 1.525.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais).Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Ações: 15.122.0054.1079 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Ficha: 744; Fonte de Recursos: 001 - Tesouro Municipal. Natureza da Despesa: 4.4.90; Ficha: 1825; Fonte De Recursos: 188 - Convênio; Nota De Empenho: 2018NE800340. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019. Signatários: Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho e pela empresaRosenaide Aparecida Almeida Porto Oliveira. ORDE-NADOR DE DESPESA: Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019-SINFRA.ESPÉCIE: Contrato nº 013/2019 - SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Marauto Empreendimentos e Construções Eireli. **OBJETO** - Contratação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas com operador para execução de serviços que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicosdo Município de Imperatriz-MA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.00.027/2019-SINFRA. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 035/2019-CPL. VIGÊNCIA:De 29/07/2019 a 29/07/2020. VALOR:R\$ 6.904.128,00 (Seis milhões novecentos e quatro mil cento e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10; Ação: 15.122.0054.2159 - Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 762, Fonte: 001 – Tesouro Municipal. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019. Signatários:Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho e pela empresaJonhAndson De Araújo Silva. OR-DENADOR DE DESPESA: Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADO: FORT CLEAN DIS-TRIBUIDORA LTDA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  $N^{o}$  061/2018-CPL-SRP. Processo  $n^{o}$  31.01.1599/2018 – SEMUS. CONTRATO: Nº: 087/2019-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais descartáveis para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, -DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMÁCIA PO-PULAR, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 33.382,95 (trinta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALAIR BATISTA FIRMIANO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

RESENHA DE CONTRATO.RESENHA.CONTRATO Nº 43/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE EN-TRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSERVE - CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 10.772.312/0001-77). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma geral da E. M. SANTO ANTÔNIO - ANEXO, no Município de Cachoeira Grande-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 164.403,11 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do contrato. CA-CHOEIRA GRANDE-MA, 02 de JULHO DE 2019. ASSINATU-RA: ANTONIO ATAIDE MATOS DE PINHO, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MO-RAES NETO- Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA. CONTRATO № 50/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, DANIELA PEREIRA ESPANA (CPF nº 971.618.882-04). OBJETO: Prestação de serviços técnicos científicos e especializados na função de Medico junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 23 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; DANIE-LA PEREIRA ESPANA— Contratado.

RESENHA.CONTRATO Nº 48/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DA C. G. C. CARNEIRO E CIA LTDA-ME (CNPJ nº 28.459.969/0001-44). OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e entrega de próteses dentarias aos usuários do município de Bela Vista do Maranhão. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 23 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; MARIA DA CONCEIÇÃO GAIOSO COSTA CARNEIRO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 49/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, OZEAS AZEVEDO MACHADO JUNIOR (CPF nº 033.438.593-89). OBJETO: Prestação de serviços técnicos científicos e especializados na função de Medico junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 23 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; OZEAS AZEVEDO MACHADO JUNIOR—Contratado.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Pessoa Física: Rogerio Alves Galvino RG: 0148828022000-4 SSP MA CPF: 936.884.663-49. OBJETO: contratação de prestação de serviços de cobertura e divulgação dos eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável de acordo com a lei 8.666/93 art. 57 inciso II. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 500,00 em 06 (seis) meses. MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: 04.122.0020.2004.0000 Manut. Func. Sec. Adm. Plan. e Finanças; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 30/06/2019. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 172/2019.Processo nº 13/2019. Tomada de Preços nº 14/2019/CCL. Contratante: Prefeitura Municipal de Monção / Secretaria Municipal de Educação. Contratada: F. F. ABREU ENGENHARIA—EPP. Objeto: execução da Construção de Escolas de 01 e 02 salas na Zona Rural do Município. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02 Poder Executivo; 02.10; 02.10.12.361.0150 1.007 4.4.90.51.00; 02.10.12.365.0160 1.009 4.4.90.51.00; 02.10.12.365.0160 1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Valor total: R\$ 921.304,65. Ass.: 17/07/2019. Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias. Maria Celia Costa Barros dos Santos – Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E ARRUDA PINHO - ME, CNPJ: 08.401.802/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás LP em botijões 13 kg e 45 kg, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. VIGENCIA: será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECUR-SOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 ATEN-ÇÃO BASICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDAVEL 10 301 0026 2095 0000 MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAUDE (755) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO -0.1.14.14-310 101 R\$ 303.058,47. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2045 0000 MA-

NUT. DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (790) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO -0.1.14.14-310.102 R\$ 108.504,83. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUT. E FUNCINAMENTO DO HOSPITAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO -0.1.14.14-310.102 R\$ 360.814,37. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL-SAMU (821) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO -0.1.14.14-310.103 R\$ 1.421,00. BURITICUPU-MA, 10 DE JULHO DE 2019. ELIAS ROCHA DE SOUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E ARRUDA PINHO - ME, CNPJ: 08.401.802/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás LP em botijões 13 kg e 45 kg, a fim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDAVEL 10 122 0026 2037 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE/ FMS (673) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO -0.1.02.0-300 000 R\$ 214.321,02. BURITICUPU-MA,10 DE JULHO DE 2019. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1611/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMA-CEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.455.222/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriticupu - MA. VIGENCIA: vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 622.485,15 (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BASICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA (768) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.02.0-300 000 - R\$ 785.071,62. BURIT-ICUPU-MA, 16 DE JULHO DE 2019. ELIAS ROCHA DE SOUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRE-LI, CNPJ: 03.748.673/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriticupu – MA. VIGENCIA: vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.022,50 (cinquenta e nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BASICA 10



301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA (768) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FT 0.1.02.0-300 000 – R\$ 162.586,47. BURITICUPU-MA, 16 DE JULHO DE 2019. ELIAS ROCHA DE SOUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. ALVES BARBOSA – COMERCIO - ME, CNPJ: 19.626.807/0001-62. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. VIGENCIA: será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (771) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14.14-310 101 – R\$ 9.046,99. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDAVEL 10 302 0026 2045 0000 MA-NUT. DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (793) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.02.0-300 000 - R\$ 12.383,50. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁ-VEL 10 302 0026 2098 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL (810) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-ROS – PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.02.0-300 000 – R\$ 97.424,95. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATEN-DIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU (825) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14.14-310 103 - R\$ 83.173,81. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 VIGILÂNCIA SANITARIA 10 304 0026 BU-RITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 304 0026 2099 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (862) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -NV 0.1.14.14-310 104 - R\$ 13.234,96. 02 15 01 FUNDO MUNICI-PAL DE SAÚDE 10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10 305 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 305 0026 2100 0000 MANUT. DOS SERV. DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE (875) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14.14-310 104 - R\$ 67.041,87. BURITICU-PU-MA, 10 DE JULHO DE 2019. ELIAS ROCHA DE SOUSA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2019 – PROCESSO AD-MINISTRATIVO N° 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI-TICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTE-CIMENTO e a empresa L. ALVES BARBOSA – COMERCIO - ME, CNPJ: 19.626.807/0001-62. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Agropecuária e Abastecimento. VIGENCIA: será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 04 00 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO 20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 20 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 20 122 0002 2022 0000 MANUT. E FUNC. SEC. MUN DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO (105) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – NV 0.1.00.0-001 001 – R\$ 14.087,24. BURITICUPU-MA, 15 DE JULHO DE 2019. JAILSON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa L. ALVES BARBOSA - COMERCIO - ME, CNPJ: 19.626.807/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VIGENCIA: será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRES-ENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GE-RAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANUT. E FUNC. SECRETARIA MUNI-CIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO (080) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - NV 0.1.00.0-001 001 - R\$ 29.569,51. BURITICUPU-MA, 15 DE JULHO DE 2019. JAILSON SOARES TEIXEIRA – SECRETARIA MUNICI-PAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-CUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa L. ALVES BARBOSA -COMERCIO - ME, CNPJ: 19.626.807/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VIGENCIA: será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2013 0000 MANUT. E FUNC. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIS-MO (158) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - NV 0.1.00.0-001 001 - R\$ 1.027.874,40... BURITICUPU-MA, 15 DE JULHO DE 2019. JAILSON SOARES TEIXEIRA - ORDENADOR DE DESPESA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2018 - SEMUS – ADESÃO Nº 002/2018, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018, PP SRP Nº 014/2018 DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MED HOSPITALAR - EPP, CNPJ: 01.703.806/0001-09. OBJETO: Fornecimento de material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para o Municipio de Buriticupu/MA. VIGENCIA: SERA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.936.944,98 (um milhão novecentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com FUNDAMENTAÇÃO LE-



GAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BASICA 10 301 0026 BURITICU-PU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (768) 3 3 90 30 00 MATE-RIAL DE CONSUMO - FT 0.1.02.0-300 000 - R\$ 1.409.266,31. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.14.14-310 102 - R\$ 1.349.408,45 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MA-NUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - FT 0.1.14.14-310 102 – R\$ 1.197.837,24. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 ÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU (822) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FT 0.1.30.0-310 203 – R\$ 17.464,35. BURITICUPU-MA, 12 DE JULHO DE 2019. ELIAS RO-CHA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 0656/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MED HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 01.703.806/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriticupu - MA. VIGENCIA: vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.003,59 (duzentos mil e três reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BA-SICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA (768) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.02.0-300 000 / R\$ 829.266,31. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 AS-SISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURI-TICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUT. E FUN-CIONAMENTO DO HOSPITAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.14.14-310 102 / R\$ 549.408,12. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AM-BULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL - C.P.N. (805)3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.14.14-310 102 / R\$ 510.636,67. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SER-VIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL E URGÊNCIA – SAMU (822) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.30.0-310 203 / R\$ 40.464,35. BURITICUPU-MA, 12 DE JULHO DE 2019. ELIAS RO-CHA DE SOUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

Resenha de Contrato Inexigibilidade nº 001/2019 a) Espécie: Contrato nº 242.01.01/2019, firmado em 30/07/2019, entre a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Cultura e o Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.940.525/0001-56; b) Objeto: Contratação artística da Banda Aviões do Forró - Xand Avião, para apresentação no evento de aniversário da Cidade de Igarapé do Meio - Ma 2019; c) Fundamento **Legal**: Lei nº 8.666/1993, art. 25, III e 61; d) **Processo**: 242/2019; e) Cobertura Orçamentária: UNIDADE 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIFUSÃO E INCENTIVO CULTU-RA – FESTAS POPULARES E EVENTOS COMEMORATIVOS 13.122.0052.2071.000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 3.3.90.039.00; f) Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); g) Vigência: até 31/012/2019 após assinatura Contrato. g) Signatários: pelo Contratante, Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças e Sergiomar Santos Lima - Secretário Municipal de Cultura e, pela Contratada Antônio Isaias Paiva Duarte e Carlos Aristides de Almeida Pereira. Lourival Sousa Soares Secretário Municipal de Administração e Finanças Sergiomar Santos Lima Secretário Municipal de Cultura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2019 - SEFIN. RESULTAN-TE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa DISTRIBUIDORA JDC LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.341.646/0001-35. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura e Matadouro. DATA DA ASSI-NATURA: 29 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2228.0 000; 3.3.90.30.00 04.122.0021.2212.0000; 3.3.90.30.00 04.123.0051. 1025.0000;3.3.90.30.00 04.122.0121.2321.0000;3.3.90.30.00 04.122 .0141.2316.0000;3.3.90.30.00 27.812.0101.2165.0000;3.3.90.30.00 18.122.0111.2316.0000;3.3.90.30.00 20.605.0131.2331.0000;3.3.90. 30.00 20.129.0139.2345.0000;3.3.90.30.00. **VALOR:** R\$ 34.303,20 (trinta e quatro mil, trezentos e três reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 062/2018 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Luciano Rodrigues Seidel (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2019 - SEFIN. RESULTAN-TE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.920.389/0001-63. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Matadouro. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.129.0139.2345.0000;3.3.90.3 0.00. VALOR: R\$ 4.121,00 (quatro mil, cento e vinte e um reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 062/2018 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Roberto Pereira Soares (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2019 - SEFIN. RESULTAN-TE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças e Secretaria de Agricultura. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.222 8.0000;3,3,90,30.00 04.122.0021,2212.0000;3,3,90,30.00 04.123.0051.



1025.0000;3.3.90.30.00 20.605.0131.2331.0000;3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 4.289,83 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2019 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 069/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2019 – SEFIN. RESULTAN-TE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura. DATA DAASSINATURA: 29 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2228.0000;3.3.90.30.00 04.122.0021.2212.0000;3.3.90. 30.00 04.123.0051.1025.0000;3.3.90.30.00 04.122.0121.2321.0000; 3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 6.806,20 (seis mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2019 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 068/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

#### CONVOCAÇÃO

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO - CRC/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHA-PAS.O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão comunica que, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, será realizada eleição para renovação de 1/3 (um) terço de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 13 a 22 de agosto de 2019, para registro de chapas, que deverão ser constituídas de 4 (quatro) membros efetivos, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e 4 (quatro) membros suplentes respectivos, com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC n.º 1.570/2019 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. São Luís, 31 de julho de 2019. Contadora Eulália das Neves Ferreira-Coordenadora da Comissão Eleitoral do CRCMA

#### **DECRETO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/ MA

Decreto nº 19/2019 Regulamenta o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Afonso Cunha/ MA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 14, da Lei n 285 de 11 de maio de 2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto. Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. § 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no pa-

rágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente. § 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos. § 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo. § 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município. CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE Artigo 3º- O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo; II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos; III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo; IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo; V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo; VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo; VII - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo; VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo; IX - Publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo. SEÇÃO II SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Artigo 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto; II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo; III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo; IV - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo; V - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VI - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo; VII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo; VIII - Encaminhar à contabilidade geral do Município: a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa; b) Trimestralmente, inventário de bens materiais; e) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo; IX - Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente; X - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo; XI - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômicofinanceira do Fundo; XII - Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais; XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo; XIV - Encaminhar semes-

tralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao

Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas. CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO Artigo 6º - São receitas do Fundo: I A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício; II -Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; III - Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo; IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais; VI - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos; VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação; VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados. Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo: I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior; II - Direitos que porventura vier a constituir; III - Bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação. Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal. CAPÍTULO IV CONTABILIZA-ÇÃO DO FUNDO Artigo 8 ° - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. CAPÍTULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Artigo 10 - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação. Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias. Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos. Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo. Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á: I - Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação; II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto. Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar. Artigo 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim. CAPÍTULO VI-PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente

Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa. Artigo 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsegüente aos recebimentos. Artigo 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de: I - Oficio de encaminhamento da prestação de contas; II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso; III - Nota de empenho; IV - Liquidação total/parcial de empenho; V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas; VI - Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços; VII - Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício; VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica; IX - Extratos bancários; X- Avisos de créditos bancários. Artigo 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de: I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - Cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver); III - Publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial; IV - Publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial; V - Autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio; VI - Nota de empenho; VII - Liquidação total/parcial de empenho; VIII - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas; IX -Notas fiscais de compras ou prestações de serviços; X - Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício; XI - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica; XII - Avisos de créditos bancários; XIII - Parecer contábil; XIV - Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras. CAPÍTU-LO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada. Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Afonso Cunha (MA) 17/07/2019 Arquimedes Américo Bacelar - Prefeito Municipal

#### **EDITAIS**

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 039-DPGE, DE 23 DE JULHO DE 2019 Abre prazo para habilitação dos/as Defensores/as Públicos/as interessados em compor a COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS INSTI-TUCIONAIS DA DPE/MA (CDPI). O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994: FAZ SABER que, se encontram abertas as habilitações para compor a COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS INSTITU-CIONAIS DA DPE/MA (CDPI), com 4 (quatro) vagas para membro titular, 2 (duas) vagas para membro suplente. A escolha do membro integrante da Comissão obedecerá ao disposto na Resolução nº 013-CSDPEMA, de 14 de dezembro de 2017. O prazo para as habilitações será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do presente edital pelo e-mail institucional, com término previsto para o dia 01/08/2019, devendo o (a) Defensor (a) Público (a) manifestar interesse via comunicação eletrônica <defensoriageral@ma.def.br>, preenchendo o formulário anexo. O sorteio dos habilitados será realizado no gabinete da Defensoria Geral, no dia 02 de agosto 2019, às 11h. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado nos lugares de costume. Dado e passado no Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Eu,

(Alana Maria Almeida de Castro), Assessora da Defensoria Geral, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado



#### **ANEXO**

HABILITAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO MEMBRO DA COMIS-SÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS INSTITUCIONAIS DA DPE/MA (CDPI)

Senhor Defensor Público-Geral,
Eu,
, Defensor (a) Público (a) dea Classe, Matrí-
cula nº, venho, perante Vossa Excelência, nos
termos do Edital nº 039-DPGE, de 23 de julho de 2019, apresentar
HABILITAÇÃO para membro da seguinte comissão:
COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS INSTITUCIONAIS
DA DPE/MA (CDPI) - TITULAR
COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS INSTITUCIONAIS
DA DPE/MA (CDPI) - SUPLENTE
, de de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Edital nº 001/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber a todos os interessados que realizará o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de 03(três) vagas para Agente Comunitário de Saúde, além de Quadro de Reserva, regido pelo Edital nº 0001/2019 – Abertura de Inscrição e Vagas. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 09 de agosto de 2019, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA. O Edital e seus anexos encontrar-se-ão afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons e nos sites da empresa C&L Consultoria Assessoria Treinamentos e Projetos LTDA (<a href="http://clconsultoriaeprojetos.com.br/">http://clconsultoriaeprojetos.com.br/</a>) e da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA (<a href="https://clconsultoriaeprojetos.com.br/">https://clconsultoriaeprojetos.com.br/</a>) e da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA (<a href="https://clconsultoriaeprojetos.com.br/">https://clconsultoriaeprojetos.com.br/</a>) e da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA (<a href="https://clconsultoriaeprojetos.com.br/">https://clconsultoriaeprojetos.com.br/</a>) e da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA (<a href="https://clconsultoriaeprojetos.com.br/">https://clconsultoriaeprojetos.com.br/</a>) Pastos Bons - MA, 16 de julho de 2019. Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar – Prefeita Municipal.

#### **ERRATAS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA Nº 001/2019 DA CONCORRÊNCIA 003/2019 - CSL/ <u>SINFRA</u> A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/ SINFRA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A CONCOR-RÊNCIA Nº 003/2019 -CSL/SINFRA, OBJETIVANDO a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão da reforma e ampliação do Hospital Dr. Mamede Trovão, Coroatá/MA EM REFERÊNCIA AOS ITENS 8.4 e 22.5: EM REFERÊNCIA AO ITEM 8.4: ONDE SE LÊ: 1.4 Para a vigência do contrato, este será de xx (xxxxxxxxx) dias, contados a partir de sua assinatura. **LEIA - SE**: 8.4. Para a vigência do contrato, este será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura. EM REFERÊNCIA AO ITEM 22.5: ONDE SE LÊ: 1.5 O prazo de vigência contratual será de até 270 (duzentos e setenta) dias podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **LEIA-SE**: 1.5. O prazo de vigência contratual será de até 240 (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Em razão de a alteração acima não trazer quaisquer alterações, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias. Portanto, a retificação apenas servirá para corrigir erro material não essencial, não devendo provocar alteração de conteúdo da proposta. Por tais motivos, entendemos despicienda a republicação do edital, bastando, para a regularização, a publicação de mera corrigenda. São Luís, 26 de julho de 2019. ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM Presidente da CSL/SINFRA, em exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público a seguinte Errata, referente à publicação do Aviso de Licitação, para a Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de diagnóstico ambiental municipal com foco na revitalização de bacias hidrográficas e na proteção e conservação das mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Chapadinha/MA na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019. ONDE SE LÊ: A Nova sessão para continuidade do certame será no próximo dia 08 de agosto de 2019, às 14h00min horas. LEIA-SE: A Nova sessão para continuidade do certame será no próximo dia 13 de agosto de 2019, às 14h00min horas. Chapadinha, 29 de julho de 2019. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ Pregoeira.

#### LEIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

LEI N° 285, DE 11 DE MAIO DE 2015. DISPÕE SOBRE A PO-LÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA, SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE, O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, REVOGA A LEI MU-NICIPAL Nº 173/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA (MA) Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Afonso Cunha/MA, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação. Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; III – Serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo Primeiro - O Município de Afonso Cunha/MA destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente; Parágrafo Segundo - Para efeitos desta Lei, se considerar-se-á criança e adolescente o definido no art. 2º da Lei Federal 8069/90; Art. 3º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deste município: I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; II -Conselho Tutelar; III - Todas as Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente com a promoção, efetivação e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Art. 4º – O Município de Afonso Cunha/MA criará programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 2º desta Lei; quando necessário poderá estabelecer consórcios intermunicipais para o atendimento regionalizado, instituídos e mantidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Primeiro - Os programas destinados a atender o disposto nos artigos 101 e 112 da Lei federal 8.069/90 no que couber ao município serão classificados: a) De proteção b) Socioeducativos Parágrafo Segundo - Os serviços especiais visam: a) A prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; b) Identificação e localização de crianças, adolescentes, pais e responsáveis desaparecidos; c) Proteção Jurídico-Social. CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFE-SA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art.

5º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Cunha - MA, órgão autônomo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado á Secretaria de Assistência Social, composto paritariamente com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil. **Parágrafo primeiro**: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município será composto por 6 (seis) membros titulares e cada titular terá seu suplente que o substituirá automaticamente em caso de afastamento temporário ou definitivo, sendo assim distribuído: I - Poder Executivo municipal: 3 (três) representantes do Poder Público Municipal das áreas de políticas sociais básicas de assistência social de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II – Sociedade Civil organizada: 3 (três) representantes de entidades que tenham dentre suas finalidades a defesa, promoção e proteção da garantia dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, que serão eleitas em assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para este fim. Parágrafo segundo: o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. Art. 6º - São competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município: I - Deliberar, controlar e fiscalizar a efetivação da política de defesa, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, utilizando quando necessário apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada; III - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes; IV - Homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e de fins não econômicos que atuem no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes; V – Recorrer, quando necessário, às medidas judiciais e extrajudiciais, quanto ao controle das ações de execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes; VI Propor modificações nas estruturas dos órgãos governamentais com vista ao melhor atendimento da defesa, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive a criação de novos Conselhos Tutelares, definindo a sua organização de atendimento por áreas geográficas deste município; VII - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes à garantia de direitos de crianças e adolescentes preconizados na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; VIII – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ou regionalizado de atendimento; IX - Proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); X – Fixar critérios de utilização das doações e demais receitas do fundo municipal da criança e do adolescente através de seu plano de ação do fundo municipal da criança e do adolescente destinando incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfãos ou abandonados e de difícil colocação familiar; XI - Incentivar, proporcionar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes; XII - Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos; XIII - Pronunciarse, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; XIV – Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em lei e no Regimento Interno, o registro de entidades de defesa, promo-

ção e de garantia de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes o qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e ao Juiz da Infância e da Juventude, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente; XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; XVI - Gerir o fundo municipal da criança e do adolescente deste município e aprovar o seu plano de aplicação; XVII – Convocar Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; XVIII - Realizar o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 e desta Lei, designando entre seus membros a criação de Comissão Especial responsável pela realização do referido pleito. Parágrafo único: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, como órgão público, na consecução de suas atividades adotará os princípios da administração pública constantes do artigo 37 da Constituição Federal. Art. 7º-As organizações da sociedade civil interessadas em comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos 01 (um) ano de funcionamento, indicando seus representantes titular e suplente. Parágrafo Primeiro – A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á em assembleia específica convocada para este fim, realizada pelo Município e fiscalizada pelo Ministério Público. Parágrafo Segundo – Fica a Comissão responsável pela realização do processo de eleição das entidades da sociedade civil obrigada a encaminhar ao Poder Executivo municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de eleição, a relação das entidades que integrarão o referido Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, bem como os nomes de seus representantes, titular e suplente, para que sejam adotadas providências de suas nomeações num prazo máximo de 20 (vinte) dias. Parágrafo Terceiro - Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos por Decreto do representante do executivo municipal. Parágrafo Quarto – As entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo, devendo o novo processo ser convocado com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato em vigência. **Parágrafo Quinto** – Não poderá compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, bem como integrantes de Conselhos de Políticas Públicas básica, Conselheiros Tutelares, representantes de órgão de outras esferas governamentais e representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil. **Parágrafo Sexto** – É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de eleição das instituições da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município. **Parágrafo Sétimo** – Os membros da Comissão citada no Caput deste artigo serão obrigatoriamente representantes de entidades não governamentais, preferencialmente que não esteja concorrendo à vaga no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município. *Art.* 8° – Os conselheiros titulares e suplentes, dos órgãos públicos municipais serão nomeados por livre escolha do Prefeito ou indicados pelos titulares das pastas, podendo ser destituídos a qualquer tempo. Art. 9º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, visando normatizar o funcionamento administrativo do órgão, aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias em sessão de seu colegiado, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes. Art. 10° - Cabe à administração municipal fornecer os recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do órgão, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica com base no disposto no artigo 4°, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Parágrafo Primeiro – A dotação a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros. Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município contará com espaço físico adequado e recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas funções. Art. 11º – O desempenho da função de conselheiro municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente deste município será considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificável as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias deste Conselho. Parágrafo Primeiro O Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal. Art. 12º - Os membros representantes da sociedade civil e governamentais poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando: I - for constatada 03 (faltas) consecutivas e/ou 05(cinco) intercaladas; II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública; Parágrafo único - A cassação do mandato dos representantes governamentais e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta dos membros do colegiado. Art. 13º - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno. CAPITULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art. 14° - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio nos arts. 165 da Constituição Federal, 71, 72, 73 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64 e 88, 154, 214 e 260, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações com recursos destinados ao atendimento aos direitos das crianças e adolescentes assim constituídos: I - Dotação consignada no orçamento do município voltado para atender às políticas de atendimento à criança e ao adolescente; II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, suas alterações e normas correlatas; III – Valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 do referido diploma legal; IV – Transferências de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; V -Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; VI – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras; VII - Recursos advindos de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas e privadas de âmbito nacional, internacional, estadual e municipal, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação; VIII – Outros recursos que lhe forem destinados. Art. 15º – O Poder Executivo Municipal regulamentará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de decreto. Art. 16º - Fica instituído o Grupo Gestor do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente deste município, composto paritariamente dentre seus membros. Parágrafo Único - O Grupo Gestor contará com o suporte

técnico necessário à consecução de suas atribuições conforme o disposto no art. 10 desta Lei. Art. 17º – Compete ao Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município: I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado, pela União ou por entidades privadas em benefício de crianças e adolescentes; II – Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doações ao fundo; III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas; Art. 18º – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados segundo deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Crianca e do Adolescente. CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR Seção I Disposições Gerais Art. 19º - Fica criado o Conselho Tutelar do Município de Afonso Cunha/MA, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal. Parágrafo Primeiro - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar neste município, que será exercida pelos membros escolhidos, em votação direta pela comunidade local para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir do primeiro processo unificado no ano de 2015, permitido uma única recondução conforme previsto na Lei Federal nº 12.696/2012. Parágrafo Segundo – No período transitório ao processo de escolha unificada de conselheiros tutelares, observarse-á o disposto na resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Art. 20° - Os conselheiros tutelares serão escolhidos por votação facultativa, direta e secreta dos cidadãos e cidadãs deste município, com procedimento estabelecido nesta Lei, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município e fiscalizado pelo Ministério Público. Parágrafo Primeiro - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos deste município, inscritos como eleitores junto à justiça eleitoral. Parágrafo Segundo – Cada eleitor apto a participar do processo de escolha do conselho tutelar votará em apenas um dos candidatos. Art. 21º -O processo de escolha dos conselheiros tutelares será regulamentado em resolução expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, na forma desta Lei sem prejuízo no disposto na legislação 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Parágrafo Primeiro** – É necessária a realização de exame de aptidão, que conterá 30 (trinta) questões, sendo 70% (setenta por cento) da prova composta de questões objetivas e 30% (trinta por cento) composta de questões subjetivas. Serão considerados aptos, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 70% (Setenta por cento) dos acertos da prova. Parágrafo Segundo - O exame será elaborado e corrigido pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar. Parágrafo Terceiro – As demais disposições acerca do processo seletivo dos Conselheiros Tutelares são regidas por Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a legislação federal vigente, acerca do tema. Seção II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas Art. 22º – A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos. Art. 23º - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos; III - residir no município há pelo menos dois anos; IV – estar no gozo dos direitos políticos; V – ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório, referente ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras estabelecidas em resolução pertinente, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), elaborada e aplicada sob a responsabilidade da comissão especial prevista no artigo 6º, inciso XVIII desta lei; VI - Comprovação de escolaridade de no mínimo, ensino médio completo; Parágrafo único -A idoneidade moral será comprovada através da apresentação da

certidão negativa da justiça criminal estadual. Art. 24º – A candidatura deverá ser registrada no prazo estabelecido na resolução que regulamentará o processo de escolha, mediante apresentação de requerimento endereçado a Comissão Especial prevista no art. 6°, XVIII desta Lei. **Parágrafo único -** A solicitação da candidatura será acompanhada de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior. Art. 25º – O pedido de registro será deferido pela Comissão Especial prevista no art. 6°, XVIII desta Lei, que dará ciência ao do Ministério Público. Art. 26º – Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital de divulgação, informando o nome dos candidatos registrados, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão. Parágrafo único - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a Comissão responsável pelo processo para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo. Art. 27º – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital de divulgação com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito. Seção III Da Realização do Pleito Art. 28º - O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local ou outro meio de divulgação, seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar. Art. 29° – É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, quanto aos espaços privados, somente poderão ser utilizados após a autorização por parte do proprietário junto a Comissão Especial. Art. 30º - A votação se dará em urnas eletrônicas cedidas pelo TRE, e, na sua falta, em cédulas confeccionadas pela Comissão Especial. Parágrafo primeiro – A Comissão Especial poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais. Parágrafo Segundo - O candidato poderá nomear um (01) fiscal de forma livre para cada local de votação. Seção IV Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares. Art. 31º – O Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos. Parágrafo primeiro – Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes. Parágrafo segundo - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior nota na prova de conhecimento e na persistência o mais idoso. Parágrafo terceiro - Os escolhidos serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, entrando no exercício da função de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores. Parágrafo quarto – Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da classificação com maior número de votos. Parágrafo quinto - A municipalidade garantirá a formação prévia dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos, antes de sua posse. **Parágrafo sexto** – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município adotará medidas que garantam o número igual ou superior a cinco suplentes escolhidos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Art. 32º - O Exercício da função de conselheiro tutelar no município de Afonso Cunha/MA constitui serviço público relevante, sendo remunerado o equivalente a 01(um) Salário Mínimo Brasileiro. Seção V Dos Impedimentos Art. 33º - São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. **Parágrafo único** – Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca. Seção VI Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar Art. 34º - Compete ao Conselho

Tutelar exercer as atribuições constantes da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da administração pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal, devendo receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido. Art. 35º - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aprovará entre seus membros o seu Regimento Interno. Art. 36º - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município atenderá às partes mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata e em arquivo os encaminhamentos adotados. Art. 37º - O Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente deste município cumprirá uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais de trabalho distribuídas em regime de plantão (sempre na presença de 3 conselheiros tutelares), durante a semana, bem como durante os finais de semana, atividades do órgão na sede ou fora dele, desde que no desempenho de suas funções. Parágrafo Primeiro – O regime de sobreaviso será realizado na forma de rodízios entre os conselheiros na forma que dispuser o seu regimento interno. Parágrafo Segundo - A jornada do Conselheiro Tutelar quando superior a quarenta horas semanais será compensada conforme dispõe a legislação pertinente ao servidor público deste município. Seção VII Da Vacância Art. 38º – A Vacância do cargo de conselheiro tutelar decorrerá de: I – renúncia; II – posse em cargo, emprego, função pública ou particular remunerada, incompatível com o horário de funcionamento estabelecido nesta Lei; III – falecimento do conselheiro; IV – destituição; V- impossibilidade do exercício da função. Art. 39º - Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância do cargo; II – férias do titular; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias. Parágrafo único – O suplente, no efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular. Seção VIII Dos Deveres Art. 40º - São deveres do conselheiro tutelar: I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições; II – ser leal às instituições; III – observas as normas legais e regulamentares; IV – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo na forma da Lei; V – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; VI manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha; VII – guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento; VIII - ser assíduo e pontual; IX - tratar com urbanidade as pessoas. Seção IX Dos Direitos Art. 41º - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá remuneração tomando por base o salário mínimo nacional, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado. Parágrafo Primeiro – Da remuneração do conselheiro tutelar, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal quando se tratar de servidor do município; nos demais caso, fica o Executivo Municipal obrigado a proceder ao recolhimento ao sistema previdenciário junto ao INSS. Parágrafo segundo – Para efeito de descontos no pagamento do conselheiro tutelar no que couber, aplica-se o previsto na legislação municipal para o servidor: Art. 42º - Aos Conselheiros Tutelares no efetivo exercício da função, são assegurados os seguintes direitos: I cobertura previdenciária; II – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III – licença Maternidade; IV – licença Paternidade; V – gratificação Natalina; VI – licença para tratamento de saúde; Parágrafo Primeiro – O Conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento. Parágrafo **Segundo** – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos I, IV, e V, deste artigo, sob pena de cassação da licença e destituição da função. Art. 43° O Conselheiro fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função. Art. 44º-A conselheira

Tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês de gestação. Parágrafo Primeiro – Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto. Parágrafo Segundo - No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados trinta dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função. Parágrafo Terceiro - As licenças previstas no caput deste artigo serão concedidas com o pagamento da remuneração. Art. 45º - A licença paternidade será concedida de forma remunerada ao conselheiro pelo nascimento de filho, pelo prazo de cinco dias, contados do nascimento do filho. Art. 46º - Será concedida ao conselheiro ou conselheira a licença remunerada para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica. **Parágrafo Primeiro** – Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo Conselheiro e que se relacione com o exercício das suas atribuições. Art. 47º – O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei e: I - Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento. II - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; III – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal. Seção X Das Proibições dos Conselheiros Tutelares Art. 49º - Ao Conselheiro Tutelar é proibido: I – recusar fé a documento público; II – opor resistência injustificada ao andamento do serviço; III – acometer a pessoa que não seja membro de conselho tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade; IV - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem; V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; VI - proceder de forma desidiosa; VII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho; VIII - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas; IX – aplicar medida prevista em Lei sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar. Seção XI Das Penalidades Art. 50º - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função. Art. 51º - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar: I - advertência; II - suspensão; III – destituição da função. Art. 52º – O Conselheiro será destituído da função nos seguintes casos: I – pela prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente; II - incontinência pública ou conduta escandalosa no exercício da função; III – ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; IV – posse em cargo, emprego ou outra função pública remunerada; Seção XII Do Processo Administrativo Disciplinar Art. 53° – Qualquer servidor público ou cidadão que vier a ter ciência de irregularidade no Conselho Tutelar poderá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração pelo conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório. Art. 54º-Da sindicância, que não excederá o prazo de trinta dias, poderá resultar: I - o arquivamento da denúncia; II – a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão; III - a instauração de processo disciplinar. Art. 55º - Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, a pedido do conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo da remuneração. Seção XIII Das Disposições Finais Art. 56º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam o art. 4°, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal de Direito e Tutelar. Art. 57° - Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar. Art. 58° - Ficam resguardados os atuais mandatos dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de e do Conselho Tutelar deste município, e consequentemente as prerrogativas dos mesmos, adquiridos anterior à vigência desta Lei. Art. 59º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 173/2003. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MAIO DE 2015. José Leane de Pinho Borges - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

LEI Nº 340, DE 10 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Magistério da Educação Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências. O PRE-FEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARA-NHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual e nos arts. 11, inciso V e 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os servidores efetivos do Magistério da Educação Fundamental do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação poderão optar pela unificação de 02 (duas) jornadas de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 01 (uma) de 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O servidor do Magistério participará do processo de unificação de jornada descrito no caput desse artigo, mediante requerimento específico dirigido ao Secretário Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes, que instruirá o processo e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º O professor e o especialista não poderão participar do processo de opção, se: I - estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei, por processo de aposentadoria ou à disposição de outros órgãos; II - estiver com carga horária reduzida; III - não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que a unificação venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos, inclusive por incompatibilidade de horários; IV - estiver em estágio probatório. § 1º Para fins de aferição do disposto no inciso III, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas. Art. 3º O servidor apto para participar do processo de opção deverá ter sido aprovado em Avalição de Desempenho, prevista na Lei Municipal nº 144/2006 e suas alterações. Parágrafo único. Caso o Município não tenha implementado o Sistema de Avaliação de Desempenho previsto na Lei Municipal nº 144/2006 e suas alterações, o servidor será considerado apto para participar do processo de opção. Art. 4º A unificação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será autorizada por Portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria. §1º As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da Lei Municipal nº 144/2006 e suas alterações; § 2º Os procedimentos de autorização e implantação na folha de pagamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará o processo para a Secretaria Municipal de Administração para a finalização do procedimento de pagamento. Art. 5º A unificação da jornada de trabalho será preferencialmente exercida na Unidade de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo poderão ser preenchidas carências em outras Unidades de Ensino, dentro do mesmo muni-



cípio, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da respectiva Unidade de Ensino. Art. 6º Edital específico disporá sobre a possibilidade de servidores do Magistério detentores de 2 (dois) cargos de 20 horas, optarem por 1 (um) cargo de 40 horas, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço. § 1º Após a publicação do edital, o servidor terá que apresentar requerimento que será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração. § 2º A efetivação da medida ficará condicionada à publicação da exoneração da matrícula mais antiga do servidor. Art. 7º. A unificação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria desde que o servidor venha percebendo por mais de 05 (cinco) anos consecutivos. Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr. Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de São Pedro dos Crentes. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume e no Diário Oficial, na data supra. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM Prefeito de São Pedro dos Crentes

#### **PORTARIAS**

#### CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PORTARIA Nº 08/2019 SÃO LUÍS/MA, 22 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação encarregada dos procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM e dá outras providências. A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNI-CIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do CIM, das outras providencias; RESOLVE: Art. 1°. Nomear o Sr. LAERTH DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF n° 523.873.483-20, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CIM. Art. 2º. Ficam designados o Sr. LUIZ CARLOS DE CAMPOS JUNIOR, CPF nº 961.149.753-91 e Sra. CLEIANY COSTA ALVES, CPF nº 013.575.423 – 21, para compor como membros da Comissão. Art. 3º. Fica designado como membros suplentes da Comissão a Sra. JACKELINE COELHO LUZO, CPF nº 303.919.033-49 e o Sr. LETACIO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 008.879.593-42. Art. 4°. O Presidente em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no artigo 2º. Dê Ciência, Registre, Publique-se e Cumpra-se.Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, São Luís (MA), 22 de julho de 2019. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA Presidente do CIM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

Portaria nº128, de 22 de março de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE\_EXONERAR, o Servidor ALEXANDRINA SILVA LOPES SANTANA, CPF: 550.442.393-72 ocupante do cargo de PROFES-SORA, A PEDIDO, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2019. Cumprase, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 149, de 29 de Março de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE\_EXONERAR, o Servidor ANA EVA SILVA CUNHA, CPF:

920.410.603-44, ocupante do cargo de PROFESSORA, MATRÍCU-LA 25429-2, A PEDIDO, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 29 de Marco de 2019. Cumprase, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 257 de 09 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE EXONERAR, a pedido, o (a) Servidor (a) LAECIO DA SILVA BARBOSA, CPF: 627.697.663-68, RG: 000122498399-5 ocupante do cargo de Vigia, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 09 de maio de 2019. Cumprase, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 261 de 13 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE\_EXONERAR, a pedido, o (a) Servidor (a) DEUSDETH GON-ÇALVES HENRIQUE FILHO, CPF. 010.300.973-64, ocupante do cargo de MOTORISTA, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2019. Cumprase, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 264 de 14 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RE-SOLVE\_EXONERAR, a pedido, o (a) Servidor (a) CHARLES SIL-VA GOMES, CPF: 517.337.652-04, RG: 062676312017-5 ocupante do cargo de Vigia, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 14 de MAIO de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 267 de 16 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Servidor(a) AGGILSON AN-JOS SANTOS, CPF: 833.525.703-53, ocupante do cargo de VIGIA, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 268 de 16 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICIPAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Servidor (a) BERNARDA ARAU-JO DOS SANTOS, CPF. 196.242.983-00 ocupante do cargo de Agente Administrativo, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A



presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019. Cumprase, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 269 de 16 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE\_EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Servidor (a) MARLISSON FERNANDES CARDOSO, CPF. 049.072.193-18 ocupante do cargo de VIGIA, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 274 de 16 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Servidor (a) ANTONIO NIL-SON PEREIRA GARROS, CPF. 889781843-91 ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula: 3317242-1, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 275 de 16 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RE-SOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Servidor (a) NATÁLIA VIEIRA NOGUEIRA, CPF. 949819303-72 ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula: 45357-1, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 302 de 30 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RE-SOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS SILVA, CPF: 009.011.673-98, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 30 de maio de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 304 de 31 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o (a) Servidor (a) DEUZIMAR SANTOS, CPF: 626.465.403-53, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 31 de maio de 2019. Cumpra - se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 306 de 31 de maio de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RESOL-VE EXONERAR, a pedido, o (a) Servidor (a) PEDRO HENRI-QUE AZOUBEL MOREIRA FILHO, CPF. 015.313.203-50 ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 31 de maio de 2019. Cumpra-se, Publique-se Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 326 de 03 de junho de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RE-SOLVE EXONERAR, a pedido, o (a) Servidor (a) RENATO VAS-CONCELOS BEZERRA, CPF. 855.184.763-53, RG: 00052104096-5 ocupante do cargo de Vigia, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2019. Cumpra-se, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

Portaria nº 328 de 03 de junho de 2019 A PREFEITA MUNICI-PAL SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município RE-SOLVE EXONERAR, a pedido, o (a) Servidor (a) MANOEL ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, CPF. 460.329.403-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com o art. 52, da Lei nº 75/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, em 063 de junho de 2019. Cumprase, Publique-se. Maria Vianey Pinheiro Bringel Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

PORTARIA Nº. 019/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019. EXONERA A PEDIDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Prefeita do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a senhora MARÍLIA COÊLHO RIBEIRO do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 020/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019. NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Prefeita do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a senhora RENATA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Paragrafo Único: Dentre as atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesa frente à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons, Estado do Maranhão, nos termos da legislação em vigor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019. IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. PREFEITA MUNICIPAL.

# DIÁRIO OFICIAL

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS** 

#### **CASA CIVIL**

#### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

**MARCELO TAVARES SILVA** 

Governador

Secretário-Chefe da Casa Cilvil

#### TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

# Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

#### 

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.